

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCIII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.300 BELEM - QUINTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFRÉDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria, Secretaria de Justiça, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Recursos Fiscais

PORTARIA

Do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

ATAS

De Diversas Firms

2 Cadernos

36 Páginas



IMPRESA OFICIAL

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 041/84-CMG DE 31 DE JULHO DE 1984
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, três (03) meses de Licença Especial, ao funcionário MANOEL RODRIGUES DOS REIS, Agente de Portaria, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, correspondentes ao quinquênio de 15.07.77 a 15.07.82, a ser gozada no período de 01.08 a 29.10.84.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Casa Militar da Governadoria do Estado, 31 de julho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 6254)

PORTARIA Nº 042/84-CMG DE 31 DE JULHO DE 1984

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 01 a 30.08.84, a servidora VALDOMIRA PEIXOTO PANTOJA, Agente Administrativa, classe "A", lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Casa Militar da Governadoria do Estado, 31 de julho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 6254)

SECRETARIAS

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 385/84 - Redistribuir, do Órgão Central — Coordenadoria de Arrecadação para a 1ª Região Fiscal - Belém, a funcionária Rosalina Araújo Meschede, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 388/84 - Designar Luiz Guilherme Duarte Maffra, Paulo Flock dos Santos Filho e Raimundo Carlos Damasceno, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação — Carta Convite —, destinada à aquisição de peças para motor Mercedes-Benz OM 352 turbinado

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO DELEGADO DA 8ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 028/84 - Localizar, o funcionário Oséias Monteiro da Costa, Agente Auxiliar de Fiscalização Classe "A", Matrícula 169.782, da Agência da Fazenda Estadual de Itinga, para a Agência da Fazenda Estadual de São Miguel do Guamá.

Port. nº 029/84 - Localizar, o funcionário Wagner Alexandrino Malcher, Agente Auxiliar de Fiscalização do Posto de Ipixuna para a Agência da Fazenda Estadual de Itinga.

Port. nº 030/84 - Localizar, o funcionário Casemiro Estácio da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula 169.499, da Agência da Fazenda Estadual de São Miguel para o Posto Fiscal de Ipixuna.

Port. nº 031/84 - Designar Sebastião Solino de Carvalho, para substituir Fabiano de Cristo Cruz, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização, no período de 01 a 30.07.84.

(Ext. Nº 2526 - Reg. Nº 9896 - Dia: 02/08/84)

INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0027 DE 31 DE JULHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício de 1983/1984, no período de 01 a 30 de agosto de 1984 ao funcionário ANTONIO FERNANDES COSTA, Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Justiça, 31 de julho de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado
de Justiça

(G. Reg. nº 6259)

SAÚDE PÚBLICA

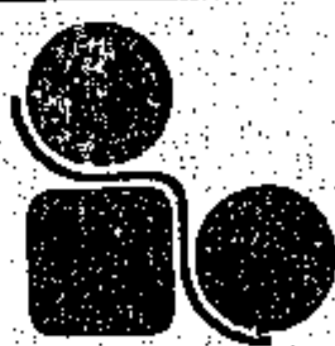
PORTARIA Nº 431 DE 20 DE JULHO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14/12/83.

RESOLVE:

Conceder, férias regulamentares no mês de julho de 1984 aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Adaires Gomes de Lima, Adalcinda Gomes Alves, Adalgisa Maria Saraiva Teixeira, Adelia Chagas da Silva, Adelia de Jesus Paraense, Adelia Lucia da Silva Rêgo, Adenirson Medeiros Lage da Silva, Agostinho Leão Salles, Alaide Marques da Costa Fonseca, Alaide Melo da Costa, Alcino Alves Caldas, Alcindo Ferreira Rodrigues, Alcione Teixeira Nunes, Alita Bastos Braga dos Santos, Almerinda Nascimento, Almir da Fonseca Marinho, Almira de Souza Correa, Álvaro Júnior de Gomes, Alzira Henrique Gomes, Alzira Lopes Brito, Amélia Ferreira Teixeira, Amélia Fonseca Mascarenhas, America Maria Guimarães, Ana Claudete Saraiva da Costa, Ana Celia dos Santos, Anacleto Pereira Rodrigues, Ana Cristina Genú Klautau, Ana de Nazaré Queiroz de Andrade, Ana Gorety Guedes Feio, Ana Lúcia Cerdeira Barata do Amaral, Ana Luzia Dias, Ana Magalhães da Silva, Ana Maria Afonso, Ana Maria Arruda de Oliveira, Ana Maria Coral, Ana Maria Pedroso Bastos, Ana



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

/Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 136.500,00

Semestral Cr\$ 68.250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 240.786,00

Semestral Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Trezentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 380,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 7.300,00

Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

Maria Ribeiro Barbosa, Angela Cristina Oliveira Mon-
teiro, Angela Maria Pereira dos Santos, Angela Ma-
ria Rodrigues Ferreira, Antonia Arisbela Pinto Lis-
boa, Antonia Cremildes Maciel Costa Quaresma, An-
tonia de Lima Pinto, Antonia dos Santos Magalhães,
Antonia Farias de Souza Santos, Antonia Franco de
Miranda, Antonia Mary Mouzinho Sirotheau Corrêa,
Antonia Moura Gomes, Antonia Rita de Oliveira Vas-
concelos, Antonia Rocha Lima, Antonio Alfaia da
Trindade, Antonio Carlos de Souza Moura, Antonio
Costa Cordovil Filho, Antonio de Pádua Barbosa de
Oliveira, Antonio Delízio de Jesus Leão, Antonio Eli-
valdo Pereira de Lima, Antonio Eufrozino Antero,
Antonio José da Silva Nogueira, Antonio José Maria
Huet de Bacelar, Antonio Juracy Santos Pereira, An-
tonio Ladislau Bentes Monteiro Neto, Antonio Lauro
de Freitas Moreira, Antonio Maria Lourinho Pantoja,
Antonio Maria Nobre Braga, Antonio Raimundo da
Silva Dias, Antonio Rodrigues dos Santos Filho, An-
tonio Veriano Sampaio Paes, Arlete Moraes de Al-
meida, Arlinda Casemiro de Souza, Arminda Cláudia
Monteiro, Aroldo Rodrigues Alves, Artur Celio Cor-
deiro Moreira, Augusta Amélia de Campos Peixoto,
Augusto Pinto Gouvêa, Atanazia da Paixão e Silva,
Avelina Corrêa Cunha, Belarmino Alves de Sousa,
Benedita de Brito, Benedito Alves Rodrigues, Bene-
dito Barata de Oliveira, Benedito Calandrini da Cos-
ta Azevedo, Benedito Ferreira de Oliveira, Benedito
Hélio da Silva Queiroz, Benedito Lalôr Filho, Benedito
Nogueira da Silva, Benedito Pinheiro de Souza,
Benedito Prado das Neves, Benedito Santos Lobo,
Berenice Judith da Costa Brito, Carlos Alberto An-
drade Silva, Carlos Alberto Brow, Carlos Alberto Ce-
cim Abraão, Carlos Alberto de Mendonça, Carlos Al-
berto Lameira, Carlos Alberto Vieira da Cruz, Carlos
Augusto da Paz Boulhosa, Carlos Gomes de Araújo,
Carlos Gomes Pinto Filho, Carmelita de Amorim Me-
nezes, Carmem Agranair Virgolino Teixeira, Carmem
Alonso Rodrigues, Carmem Lúcia Santos de Sou-
za, Carminda Teófilo Rosário, Cândido da Luz Fer-
reira, Cândido Ferreira da Silva, Cecília de Jesus
Dias Penha, Cecília Viana Pinho, Célia Alencar Oli-
veira, Celia da Graça Batista de Andrade, Celia Maria
José Santos de Barros, Celia Maria Matos dos San-
tos, Celia Maria Oliveira Gonçalves, Celeste Duarte
da Silva, Celeste Libânia Vieira Sabbá, Celina dos
Santos Góes, Ciro Menoti de Castro Caliari, Cesal-
tina Fátima Pinto Larrat, Claudete Amaral da Silva,
Cláudio Augusto Proença, Cláudio da Silva Monrei-
ro, Cláudio Ferreira da Silva, Cleide da Silva San-
tos, Cleidith Mendes de Oliveira, Clementina Costa,
Cleonice do Carmo Gonçalves Ferreira, Clodomir de
Lima Campos, Clotildes Menezes Cintra, Conceição
de Maria dos Reis, Consuela Nazaré Silva da Silva,
Dagmar Medrado da Silva, Dalba Mendonça da Sil-
va, Damiana Carvalho de Oliveira, Darcy Marinho
Quintello, Darines Figueira Palha, Dario Nunes da
Silva, Delmira do Carmo Santos Lima, Denise Fer-
nanda Saldanha de Noronha, Deuzanilza Chaves de
Freitas, Deuzanira de Jesus Coutinho
Brito, Deuzanira Monteiro Santa Brígida,
Deuzarina Ferreira Rodrigues, Deuzira Maria da Silva
Lima, Deuzuila de Almeida Santos, Deuzite Mouta
Rocha, Deuzuith Barata Gomes, Diana Maria Pereira
de Oliveira, Dofila Farias Dias, Dionizia de Barros
Pimentel, Dorisbela Lopes dos Santos, Dulcemira Va-
lente Santana, Dulcideo de Oliveira Costa Filho, Eci

Barbosa Pamplona, Edi Cavalcante Gonçalves, Edilberto Vasconcelos Freira, Edilson Rodrigues Matos, Edith Pereira Gimenes, Edite Miranda Cardoso, Edivaldo da Silva, Edgar da Conceição Nogueira da Silva, Edgar Gondim Pereira, Edmilson Barreto Magalhães, Edna Fernandes Leão, Edna Lucia Galvão Rordrigues, Edna Matos dos Santos, Edson Rodrigues Costa, Edson Oliveira dos Santos, Eduardo Castelo Branco Leão Neto, Egídio de Oliveira Souza, Elcina das Graças de Albuquerque Santos, Eleonor Maria Martins D'Almeida, Eleonora Maria dos Santos Carneiro, Eliana Lisboa Ferreira, Elias Lisboa Bahia, Eliete Sena dos Santos, Elisa da Silva, Elisa Viana Sá, Elivaldo Batista de Souza, Elpídio da ASSUNÇÃO Alves de Souza, Elvira Garcia Nascimento, Elza Favacho dos Reis, Elza Mauricia de Oliveira, Elza Lobato Costa, Elzimar Rodrigues de Oliveira, Emanuel Benedito Nunes Sabbá, Emídio Bruno Batista da Rocha, Emílio Hage Karan, Enéas de Jesus Corrêa Nery, Eniete Rodrigues da Silva, Enilda de Lima e Silva, Enolina Cardoso Barata de Lima, Ernesto Braz Pereira dos Santos, Ester Carrera de Souza, Ester Souza de Lima, Esterlita Martins Cantanhede, Etelvina Leonor Tavares da Silva, Eulina Assunção Machado do Nascimento, Eunice Santiago de Souza, Eurico Soares Cavalcante, Eva Ribeiro Costa, Evanilde Pereira Rocha, Everaldo Sampaio de Almeida, Fabiano Miguel Pastana Pena, Fátima do Carmo Boução Viana, Fátima Vasconcelos Lima, Fauze da Rocha Salim, Fernando Antônio Martins, Fernando Augusto Dias da Costa, Fernando de Jesus Castro Lobato, Fernando Maria de Moura Bastos, Flávio José Cepeda Paiva, Francisca Guimarães Pinto, Francisca Maranhão da Silva, Francisca Pereira Bogéa, Francisco Carlos Oliveira, Francisco de Oliveira, Francisco Paulo Braz da Silva, Francisco Iran de Almeida, Francisco Xavier da Cruz Carmo, Gabriel Amaral dos Reis, Gabriel Gondin Hermes, Galdina da Silva Costa, Georgina Barbosa Brasil, Gerson Ramos Trindade, Gertrudes Moreira de Avelar, Geraldo Magela Barbosa da Silva, Gilvam Nery, Gláís Vieira Araújo, Gleide Souza da Silva, Gracil Santos Souza, Graça Helena Farias Barriga, Graça Maria da Silva Monteiro, Guilherme da Silva Costa, Guilherme José de Lima, Guilherme Mesquita da Rocha, Guilherme Pereira da Silva, Helena Alves da Costa e Costa, Helena Alves da Cruz, Helena Rego Braga, Helena Rodrigues Damasceno, Helena Sawada Toda, Helenrute Socorro Duarte Lima, Hélio Gonçalves dos Santos, Henrique Fábio Ramos da Fonseca, Heraldo Dias Martins, Hilário Francisco Brito de Alfaia, Honória Sena Monteiro, Iaci Proença Palmeira, Idalina Maria Souza da Silva, Iete da Silva Azevedo, Ilma dos Reis Ribeiro, Inaci Silva de Araújo, Inácia Miranda da Costa, Inancy Araújo Rodrigues, Iolanda Angelim dos Santos, Iolanda Maria Silva Corrêa, Iolanda de Carvalho Costa, Iracema Cury Moura, Iracema Ribeiro Damasceno, Iraci Miranda Moura, Iracy Galhardo de Paula, Iracy Souza, Irailce Vasconcelos Soares, Iranilde Ferreira Borges Lobo, Irene Bemerguy, Irson da Silva Leite, Ismael da Silva Teixeira, Itamar Mesquita da Silva, Ivanilda Pereira de Carvalho, Ivanildes Dias Freitas, Ivete Amaral Nonato da Silva, Ivone Lima Dantas, Ivone Lima dos Reis, Iza Freitas Pinto, Izabel de Assis Ribeiro Russo, Izabel de Souza Felix, Izaité Santiago de Souza, Izamir Carnevali de Araújo, Jacilda Palheta Lobo,

Jacirene Barros de Lima, Jandira Cardoso Alves, Jandira de Carvalho Raposo, Jandira Nazaré de Siqueira Lobo, Jaime Luz Rodrigues, Jair Rodrigues de Figueiredo, Jeny Greijal, João Agripino da Cruz, João Alberto Pereira Coelho, João Americo Lobato Torres, João Bosco Ramos da Silva, João Coelho Serrão Sobrinho, João da Mata da Silva, João de Deus Cordovil, João de Oliveira Filho, João Feio Neto, João Meireles de Souza, João Nazaré da Silva, João Pessoa de Menezes, João Renato de Andrade Raiol, João Rodrigues da Cruz Pereira, Joana Catarina Vasconcelos Lucema, Joana Moreira da Silva, Joaquim Nicolau Viana da Silva, Joel Monteiro de Jesus, José Aderito Mendonça Gonçalves, José Augusto Barbalho, José Brabo de Carvalho, José Carlos Mendes Bezerra, José da Silva Felix, José Geraldo Soares Lima, José Inaudi Brasil, José Lopes Siqueira, José Maria Bezerra, José Maria da Rocha Machado, José Maria Elias Correa, José Maria Negrão Guimarães, José Maria Pereira Tinoco, José Mesquita da Silva, José Moraes da Silva, José Raimundo Pereira de Macedo Filho, José Ribamar Pinheiro de Moura, José Ribamar Souza Barros, José Rodrigues Andrade, José Thiers Carneiro, José Walber Alves Marques, Joselena Alves Ribeiro, Jorge Alberto Ribeiro das Mercês, Jorge de Aguiar Freira, Jorge dos Santos Filgueiras, Julita Kamitô Pereira, Julymar Maria Aragão, Juracy Lisboa Rodrigues, Juvenal Batista da Costa, Laércio Mesquita Damasceno, Laudelina Fonseca do Nascimento, Lauro Fonseca Bulhosa, Leonel Pereira Tavares, Leonidas Loureiro Marques, Leonice Pinheiro Camarão, Leonor da Assunção Melo Castelo, Leopoldo Henrique Figueiredo da Costa, Leuca de Nazaré Souza de Oliveira, Linda Guimarães Pacheco, Lindalva dos Santos, Caldas, Lindalva Duarte Pereira, Lindalva Monteiro, Lindala Saraiva Monteiro, Lindete Silva da Silva, Lindomar da Silva Costa, Lindomar Lopes Dias Liduina Mendes de Moraes, Liler das Mercês Leão Creão, Lilia Santo Franco, Livaldo Antonio Gurjão de Tavares, Lourival Rodrigues Leite, Lucia Alves Cruz, Lucia de Nazaré Pantoja Batista, Lucia Helena Lima de Miranda, Lucia Maria Fonseca Pinto, Lucia Maria Vilas Boas da Silva, Lucia Pinheiro Gonçalves Dias, Lucia Vieira de Souza Caliari, Lucigleuma Nobre Cavalcante, Lucila Janeth Esteves Pereira, Luciléia Passos do Rosário, Lucilene Fonseca Santiago, Lucelinda Espirito Santo Rodrigues Nagaiski, Lucimar Bastos de Oliveira, Luis Plinio de Oliveira Brasil, Luiz Antonio de Andrade Lima, Luiz Fernando Pinto Marques, Luiz Flávio Figueiredo de Lima, Luiz Roberto Pereira, Luiz Otavio Brazil Saraiva, Luiza Amélia Soares Pires, Lydia Duarte Mesquita Feio, Luzimar de Oliveira Dias, Marcelina Marinho da Cunha, Marco Aurelio Machado de Almeida, Marcolino Salgado Pinto, Manoel Caetano Barros, Manoel Cleto dos Santos, Manoel de Souza Lima, Manoel do Espirito Santo Martins dos Santos, Manoel Laurindo Ferreira da Costa, Manoel Maria Viana Rodrigues, Manoel Raimundo dos Santos, Manoel Tocantins Lobato, Maria Alice de Araújo, Maria Alves Nogueira Galhardo, Maria Amélia Souza Santos, Maria Anamar dos Santos Moraes, Maria Aneci dos Santos, Maria Anice Garcia Pinheiro, Maria Aura Bitencourt Ferreira, Maria Aurituza Teixeira da Silva, Maria Auxiliadora Oliveira da Vera Cruz, Maria Banildes Cunha da Silva, Maria Betânia de Ataíde Ramos, Maria de Brito Cavalcante, Maria Cacilda Duarte da Silva, Maria

Castro dos Santos, Maria Cecilia Batista Le Conec, Maria Cecilia Oliveira Mesquita, Maria Celeste Duarte Cordovil, Maria Celeste Pantoja Bezerra, Maria Celeste Oliveira Carneiro, Maria Celia Figueiredo Garcia, Maria Celina Pinto Melo, Maria Claudécira Ferreira Moura, Maria Cleide da Silva Cecim, Maria Costa de Oliveira, Maria da Conceição Aleixo Santana, Maria da Conceição Cardoso Cardoso, Maria da Conceição Cunha do Amaral, Maria da Conceição da Silva Maciel, Maria da Conceição Miranda Paraense, Maria da Consolação Oliveira, Maria da Graça Figueiredo do Carmo, Maria da Graça Lameira, Maria da Graça Melo, Maria da Graça Pacheco, Maria da Graça Sampaio Portela, Maria da Glória Viana Dias, Maria das Graças Biagi-Cei, Maria das Graças Conceição Souza, Maria das Graças Costa Reis, Maria das Graças da Silva Pantoja, Maria das Graças dos Santos Pereira, Maria das Graças Gomes Cozzi, Maria das Graças Oliveira de Souza, Maria das Graças Quintas, Maria das Graças Ribeiro da Silva, Maria das Graças Soares do Nascimento, Maria das Graças Soutelo Cordeiro, Maria das Graças Souza Damasceno, Maria Damiana dos Santos Silva, Maria das Mercês Medeiros de Carvalho, Maria de Belém Pinheiro de Brito, Maria de Belém dos Santos, Maria de Castro Salvador, Maria de Fátima Bastos de Brito, Maria de Fátima da Silva Apolinário, Maria da Silva Lavareda, Maria de Fátima de Jesus Santana, Maria de Fátima Freitas Pinheiro, Maria de Fátima Maia Cunha, Maria de Fátima Pinho, Maria de Fátima Ribeiro, Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira, Maria de Fátima Ruela de Azevedo, Maria de Jesus da Silva Moraes, Maria de Jesus de França, Maria de Jesus Escudeiro, Maria de Lourdes Castro, Maria de Lourdes de Jesus Fuziel, Maria de Lourdes de Souza, Maria de Lourdes Mouta Pinheiro, Maria de Lourdes Pereira de Freitas, Maria de Lourdes Silva da Costa, Maria de Lourdes Vieira do Amaral, Maria de Nazaré Amim de Athayde, Maria de Nazaré Conceição Leão, Maria de Nazaré da Silva, Maria de Nazaré da Silva Fernandes, Maria de Nazaré dos Santos Pereira, Maria de Nazaré Ferreira da Costa, Maria de Nazaré Gomes Cardoso, Maria de Nazaré Palheta, Maria de Nazaré Pereira Tavares, Maria de Nazaré Ribeiro da Silva, Maria de Nazaré Rocha, Maria de Nazaré Silva Magalhães, Maria de Nazaré Silva Santos, Maria de Nazaré Tavares Pereira, Maria de Souza Nascimento, Maria Delma Rego da Silva, Maria Deuzimar de Alencar, Maria do Carmo da Costa Vaz, Maria do Carmo Gomes da Silva, Maria do Espírito Santo da Silva, Maria do Livramento da Costa, Maria do Livramento Noronha, Maria do Rosário Monteiro, Maria do Perpétuo Socorro Campos, Maria do Socorro Carneiro da Costa, Maria do Socorro Costa Campos, Maria do Socorro da Silva Santos, Maria do Socorro Macêdo Barbosa, Maria do Socorro Pantoja Barreto, Maria do Socorro Soares, Maria Domingas da Silva Andrade, Maria Edinéia Cavalcante Bentes, Maria Edith Fonseca Pardini, Maria Elizabeth Santos Constant, Maria Elizabeth Reis da Silva, Maria Emília Siqueira dos Reis, Maria Ester dos Santos Matos, Maria Etelvina Silva da Fonseca, Maria Eunice Pereira, Maria Eurídice Vasconcelos da Silva, Maria Eutelvina Soares Lisboa,

Maria Formigosa de Moraes, Maria Gracila Gonçalves, Ferreira, Maria Gracilene Pereira Chagas, Maria Helena Almeida Mancio, Maria Helena dos Santos Lima, Maria Helena Marreiros Tavares, Maria Inês Paiva Costa, Maria Izabel Azevedo Chaves, Maria Izabel Kalquiman de Vasconcelos, Maria Izabel Martins de Souza, Maria José Alves dos Reis, Maria José Bento Nascimento, Maria José Carvalho de Magalhães, Maria José da Costa Pereira, Maria José Ferreira Nascimento, Maria José Fonteles Batista, Maria José Matos Nogueira, Maria José Nascimento da Silva, Maria José Pereira da Luz, Maria José Pereira dos Santos, Maria José Santos Anajás, Maria José Souza Barbosa, Maria Julieta Costa Rosal Bino, Maria Laudisse de Moura Silva, Maria Leonor Charchar de Moraes, Maria-Libia Pinto Borge, Maria Lidia Cante Lopes, Maria Lidia Sanches, Maria Lucas Moraes de Abreu, Maria Lucia Castro dos Santos, Maria Lucia Paes Pinto, Maria Lucinete dos Reis Santos, Maria Lucy de Melo Ferreira, Maria Luiza Souza Gomes, Maria Madalena Barroso Sales, Maria Madalena Vale de Souza, Maria MArgarida Lisboa da Costa, Maria Marlene Teixeira Sanches, Maria Mirth da Silva Brazil, Maria Natalice de Jesus Veiga de Melo, Maria Nazaré Macêdo Silva, Maria Nete Virgolino de Freitas Baia, Maria Nilza Rufino Pinheiro, Maria Oliveira Henrriques, Maria Pereira da Silva, Maria Raimunda Correa da Silva, Maria Raimunda de Brito Costa, Maria Raimunda Serra de Abreu, Maria Regina Ferreira de Almeida, Maria Rodrigues de Souza, Maria Rodrigues Pinheiro, Maria Ruth Reis Duarte, Maria Ruth Torres de Lima, Maria Sérgia Souza Silva, Maria Síndrônia Ribeiro Alcantara, Maria Silva Barbosa, Maria Telma Eleuterico Teixeira, Maria Tereza Ferreira de Souza, Maria Terezinha Martins Alves, Maria Trindade Miranda de Andrade, Maria Zuleide Alcantara, Margarida Duarte Diniz, Margarida Maria Silva de Magalhães, Marilda da Silva Rego, Marilda Pinto de Souza, Marilda Soares Pinheiro, Marilurdes Rodrigues Modesto, Marilene Oliveira Teixeira, Marilene Pereira Jules, Marinalva Gomes da Rocha, Marilza da Silva Mota, Mario Antonio Silva Santos, Mario Duarte da Silva, Mario Eloy de Oliveira Peixoto, Mario Pinheiro dos Santos, Marlene Alves Pantoja, Marlúcia Miranda Barros, Martinho Raposa Silva, Martinho Souza Santos, Matilde Pereira Guimarães, Maura Souza de Lima, Maurino Pereira da Costa, Miguel Ângelo Nôvo Simas, Miguel Botelho Lobo Filho, Miriam Silva Almeida, Mirtes Maria Cardoso da Silva, Moacir Pereira Gimenes, Moises de Paiva Cavalcante, Nádia Pinheiro Pantoja Oliveira, Naldy Pereira da Silva, Natividade de Barros, Nazaré de Souza Lima, Nazarina Guerreiro de Lima, Nemar Varela de Oliveira, Nelma Carvalho Cavalcante, Nelson Rodrigues Sarmento, Nelson Pires Sadala, Nely Maria da Cunha Bezerra, Nerey Saraiva da Costa, Neuza Oliveira Silva, Neuza Rodrigues Carneiro, Nicolau Barbosa, Nilce Carvalho Moreira, Nirlando Pereira Marques, Norma Iracema da Silva Alves Pereira, Odete Esperança Pinto Peralta, Odete Santos Albuquerque, Odinéia de Lima Silva, Oldemar Coelho Filho, Olga dos Santos Pereira, Olindanor da Silva Cordovil, Olival da Silva Balleiro, Onálio Machado de Vasconcelos, Oneide Lúcia de Nazaré Ferreira, Oneide Maria Duarte Saraiva, Orian de Fátima Souza da Silva, Orivaldo de Araújo Pontes, Oscar da

Fonseca, Oseny Marques dos Santos, Osmarina Melo de Souza, Osmarino Costa Belém, Otacilia Moreira Miranda, Palmira Pereira Quadros, Paula Ruth Leal Marinho, Paulo Conceição Rodrigues de Souza, Paulo Cesar Pinto da Silva, Paulo Sérgio da Silva Lima, Pedro Costa Rosal, Pedro de Jesus Lima Monteiro, Pedro Dias Belém, Pedro Francisco Melo, Pedro Paulo Monteiro de Melo, Pedrina Araújo dos Santos, Priscila Maria Fonseca Klautau, Raimunda Aladina Novaes Vasconcelos, Raimunda Aracy Nogueira de Brito Andrade, Raimunda da Cruz Lima, Raimunda da Silva Paulo, Raimunda das Mercês, Raimunda de Jesus Santos, Raimunda de Oliveira Alves, Raimunda Maria Lima Teixeira, Raimunda Martins de Souza, Raimunda Moraes Farias, Raimunda Nascimento Ferreira, Raimunda Santana Amoras, Raimunda Souza de Oliveira, Raimundo Alves da Costa, Raimundo Araújo Brito, Raimundo Augusto Oliveira Chada, Raimundo Costa Oliveira, Raimundo de Vera Cruz Neto, Raimundo do Espírito Santo Aleixo, Raimundo Melo Guimarães Cardoso, Raimundo Mendes Liborio, Raimundo Mison das Araújo Martins, Raimundo Nelson da Silva Souza, Raimundo Nonato Corrêa Lima, Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho, Raimundo Nonato Pontes Bastos, Raimundo Oliveira da Vera Cruz, Raimundo Oscar Lameira Magalhães, Raimundo Pereira de Almeida, Raimundo Pinto dos Santos, Raimundo Souza Nascimento, Raimundo Studito Pimentel, Raimundo Vieira de Souza, Ramira da Silva Santos, Raul Pastana Pantoja, Regina Celi Esteves Dias, Regina Celia Salgado de Castro, Regina Coeli de Souza Fonseca, Regina de Fátima Feio Barroso, Regina Lúcia Farias, Reginaldo D'Oliveira Pinheiro Lopes, Renilda Alencar Lima, Renildes Neves de Oliveira, Risoleide Gouveia da Silva, Roberto de Oliveira Corrêa, Roberto Pampolha Xerfan Pinto, Rosalina Pamplona, Rosa Amélia Caldeira Magalhães, Rosa Maria Viana da Rocha,

Rosângela Bêlich Ataíde, Rosângela Gil Menezes, Rosângela Maria de Souza Ferreira, Rosângela Queiroz da Silva, Rosângela Rocha Pires, Rose Mary Nascimento da Silva, Rubens Alves Vieira, Ruth Gonçalves Pamplona, Ruth Helena Benchimol Alenfaiad, Ruth Lea Lara da Silva, Ruthinilse Araújo da Silva, Ruy de Nazaré Lyra de Castro, Salua Felipe Khousae Abe Fadel da Silva, Sandra Cruz de Oliveira, Sandra Helena Pereira Ferreira, Sarah Maria Viana dos Santos, Sebastiana Adilza Melo Athaide, Sebastiana de Melo Barroso, Sebastiana Selma Teixeira do Rosário, Selma Maria Carneiro Bisi, Silvestre Costa Lima, Silvino Pinto dos Anjos, Siméa Maia Russo Pedrosa, Solange Maria Correa Lobato, Sofia dos Santos Vieira, Sonia Bastos da Silva, Sonia Lúcia Bastos Maranhão, Sonia Maria Braga Sadala, Sonia Maria Miranda, Sonia Maria da Silva, Stélio Soares Tavares, Suely de Assis Carvalho, Suely Nazaré Moharzel de Oliveira Linhares, Telma Lúcia Vasconcelos, Tereza de Jesus Cravo, Tereza Moreira Miranda Viana, Terezinha Barbosa de Souza, Terezinha Campos de Abreu, Terezinha de Jesus Araújo da Silva, Terezinha de Jesus Danin Alves, Terezinha de Jesus Fiuza de Melo, Terezinha de Jesus Santos, Terezinha Lima Pena, Terezinha Modesto da Cunha, Terezinha Neves, Valdenora Vania Araújo Martins, Valter Ferreira da Silva, Vera Lúcia da Silva Barros, Vera Lúcia Parente Tavares, Vera Mello, Vicente Martins de Souza, Victor Hugo Corrêa, Vitor Rodrigues Bandeira, Vitória Elizabeth Barros Sodré, Waldemar Assis Ribeiro, Waldemar Ivo da Silva, Walderez Pena Torres, Waldomira Almar de Souza, Walter Maia da Silva, Walter Pinheiro Lobato, Wanda Tavares dos Santos, Wanda Coelho e Silva, Wanderlina Mousinho Velasco, Warlindo Antonio Teixeira, Wladerson Figueira Torres, Zeni Franco Cabral Alves, Zenilda Souza da Silva, Zila Ferreira Lucas, Zuleide da Silva Batista.

(Ext. nº 2532, Reg. nº 9901 - Dia: 02.08.84)

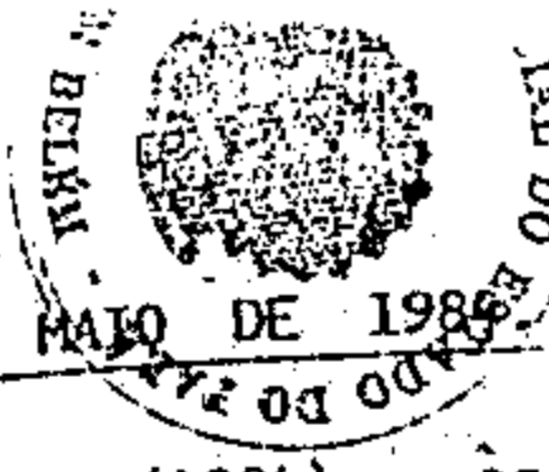
ANÚNCIOS

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 31 DE

(1984), às 9(nove) horas, na sede social da COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas às fls. 7 do "Livro de Presença", onde também foram lançadas as declarações exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. De acordo com a lei e o estatuto social, a Assembléia escolheu o Dr. ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO para dirigir os trabalhos, e a mim, LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO, para servir de secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, e determinou-me que procedesse à leitura dos seguintes documentos: (a) os avisos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", ambos dos dias 19, 21 e 22 de fevereiro de 1984; (b) o edital de convocação para as presentes Assembléias, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" ambos dos dias 21, 22 e 23 de maio de 1984, cujo teor é o seguinte: "Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 31 de maio de 1984, às 9:00 horas, na

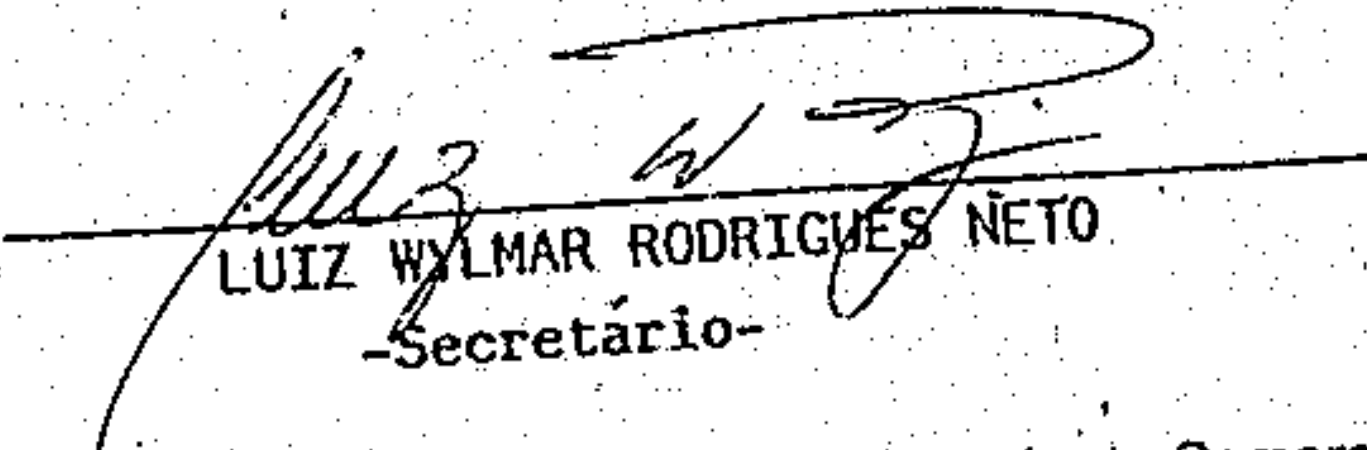


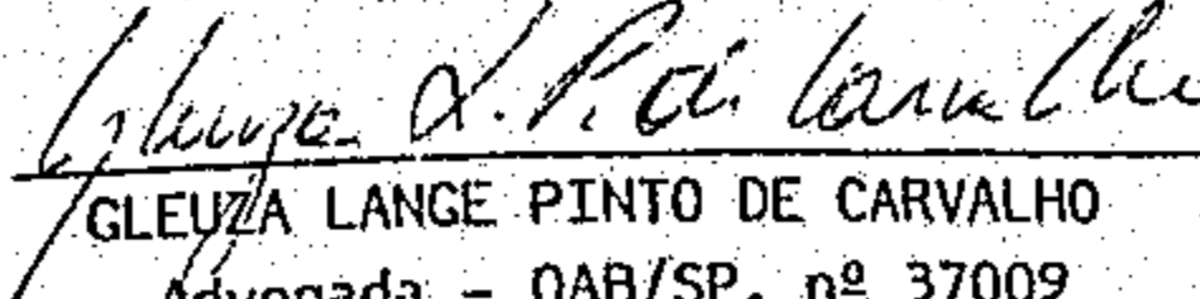
sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) De liberar sobre a correção da expressão monetária do capital social; c) Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado e consequente alteração do artigo 5º do estatuto social; d) Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santarém, 17 de maio de 1984. aa) ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO, Presidente do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" ambos do dia 10 de abril de 1984. Terminada a leitura dessas peças, o Presidente colocou em discussão o primeiro item da ordem do dia: Examinados os documentos referidos na alínea (c) e depois de discutida a matéria, a Assembléia aprovou os citados documentos por unanimidade de votos, apenas com abstenção dos impedidos por lei. Passando ao item "b" da ordem do dia, disse o Presidente que de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, competia à presente Assembléia deliberar sobre a correção monetária do capital social. Colocada em discussão, a matéria foi amplamente debatida, tendo, a final, a Assembléia, deliberado, de acordo com o artigo 167 da Lei nº 6.404/76, capitalizar parte da reserva resultante da correção monetária do capital social, no montante de Cr\$940.965.424,00, permanecendo naquela conta o valor de Cr\$16.569.635,73, e de sorte a passar o capital realizado para Cr\$2.066.763.342,00, mediante o aumento do valor nominal das ações de Cr\$6,70, que é o seu valor atual, para Cr\$12,30 cada uma. Disse o Presidente que em decorrência do aumento do capital ora efetivado, devia ser igualmente aumentado, nos mesmos índices, o capital autorizado, mas tendo em vista constar do edital de convocação item específico sobre essa matéria, seria ela tratada a seguir, obedecendo-se a ordem do dia. Assim, o Presidente apresentou a proposta da Diretoria que trata do aumento do capital autorizado; além da correção igual à aplicada para correção do capital realizado, cujo teor é o seguinte: "Senhores Acionistas: Há previsão de, no curso do corrente ano, serem feitas subscrições de capital ordinário, conforme interesse manifestado pela acionista controladora, em valores que excederão o limite do capital autorizado, se este vier a ser elevado somente com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado. Para fazer face a essas subscrições, faz-se necessário aumentar o capital autorizado em Cr\$7.608.078.567,90, correspondentes a 618.542.973 ações ordinárias, em razão do que propomos a elevação do capital autorizado no valor supra citado, sem prejuízo da correção monetária que deve ser feita, aplicando-se índices iguais aos aplicáveis na correção do capital realizado. Se for aprovado o aumento ora proposto, deverá ser alterada a redação do artigo 5º do Estatuto Social, para ajustar o valor do capital autorizado de acordo com o ora proposto. aa) ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO, Diretor Presidente. TARSO OSMAN GUEDES PIEGAS, Diretor Superintendente. ALEXANDRE MARTINS FERNANDES DA SILVA, Diretor Financeiro. LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO, Diretor Operacional. HÉLIO COELHO, Diretor Comercial." Posta a matéria em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, esclareceu o Presidente que em face da elevação do capital autorizado, fazia-se necessário dar nova redação ao artigo 5º do estatuto social, para o qual propunha a seguinte nova redação: Art. 5º - O capital autorizado é de Cr\$9.873.573.342,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), dividido em 802.729.540 (oitocentos e dois milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e quarenta) ações nominativas do valor nominal de Cr\$12,30 (doze cruzeiros e trinta centavos) cada uma, sendo: a) 774.859.584 (setecentos e setenta e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oitenta e quatro) ordinárias; b) 4.897.817 (quatro milhões, oitocentas e noventa e sete mil, oitocentas e dezessete) preferenciais classe "A"; c) 1.557.426 (um milhão, quinhentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e vinte e seis) preferenciais classe "B" e d) 21.414.713 (vinte e um milhões, quatrocentas e quatorze mil, setecentas e treze) preferenciais classe "C". Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos, passando o artigo 5º do estatuto social a ter a redação acima transcrita. Prosseguindo, esclareceu o Presidente que o Conselho Fiscal da sociedade não se encontrava em funcionamento, razão pela qual não havia parecer daquele órgão sobre as matérias de sua competência. A seguir, passando para o item "d" da ordem do dia, a Assembléia fixou os honorários anuais de cada um dos membros do Conselho de Administração em Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), pagáveis a partir de 1º de maio de 1984, trimestralmente. A Assembléia fixou, também, a verba global máxima de Cr\$35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) para pagamento dos honorários dos Diretores no período compreendido entre 1º de maio de 1984 e 30 de abril de 1985, cabendo a eles distribuir entre si as remunerações mensais, tendo em conta as respectivas responsabilidades, competências e atribuições. Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, último item da ordem do dia. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada.

e vai assinada por todos os membros da mesa, inclusive por mim, Secretário, que dela tirei cópias fiéis para os fins legais. Santarém, 31 de maio de 1984. aa) HÉLIO SMIDT p/ "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense). ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO p/ COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO. LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO.

Certifico que é cópia fiel da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM, realizadas cumulativamente no dia 31 de maio de 1984.

Visto,


LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO
Secretário


GLEUZA LANGE PINTO DE CARVALHO
Advogada - OAB/SP. nº 37009

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.07.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1232/84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Tropical - Hotel Santarém.
Belém, 25 de julho de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
(Ext. nº 2531 Reg. nº 9900 Dia 02.08.84)

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC/MF 04.072.815/0001-32

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL/1984. DIA, HORA E LOCAL: 30 de Abril de 1984, às 16:00hs., nesta cidade; PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas conf. Liv. de Presença; MESA: Presidente Sr. Mário D. Grisólia; Secretário João Carlos N. Dias; CONVOCACAO= Através de carta de acordo c/ o § 4º do Art. 124 da Lei 6404/76; DELIBERAÇÕES= a) Apreciação e Decisão sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal ref. ao exercício/1983; b) Aprovar a C. Monetária do Capital Social e sua capitalização; c) Eleição do Conselho Fiscal. Atenciosamente aa) Mário D. Grisólia - Dir. Presidente. Aberta a sessão o Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Art. 133 da Lei Nº 6.404/76, os quais haviam sido postos à disposição dos Srs. Acionistas com a antecedência exigida em Lei conf. avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 30/03, 2 e 3/04/84. O Sr. Presidente solicitou a leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrativos Financeiros e Parecer do Conselho Fiscal, ref. ao exercício encerrado em 31/12/83, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 25/04/84. Depois da leitura o Presidente submeteu a discussão e c/ ninguém se manifestasse, colocou-os em votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando assim aprovados os Atos e Contas da Administração ref. ao exercício de 1983. Em seguida foi aprovado por unanimidade a C. Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 126.732.598,79 e a Capitalização de Cr\$ 126.731.885,00 distribuídos em Cr\$ 56.926.385,00 de Ações Ordinárias, c/ emissão de 56.926.385 Ações e Cr\$ 69.805.500,00 de Ações Preferenciais, c/ emissão de 69.805.500 Ações, todas c/ índice aplicado de 1,39611, permanecendo na Conta por impossibilidade técnica de distribuição o valor de Cr\$ 713,79, ficando o Capital Social elevado p/ Cr\$ 217.506.885,00 e consequentemente o Capital do Art. 6º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$ 217.506.885,00 representado por 217.506.885 Ações, sendo: 97.701.385 Ações Ordinárias e 119.805.500 Ações Preferenciais, todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Merecendo aprovação unânime dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos p/ eleição do Conselho Fiscal. Após apuração verificou-se o seguinte resultado: a) Eleitores - José M. P. de Souza, João Leotta e Carmelo Procópio; b) Suplentes - João C. N. Dias, Akihito Tanaka e João Batista Pinheiro de Souza, todos reeleitos e residentes nesta Cidade, os quais foram imediatamente empossados. Por unanimidade foi mantida a escala de remuneração anterior. Na falta de outro assunto o Sr. Presidente facultou a palavra e c/ ninguém se manifestasse foi lida a Ata, discutida e aprovada, tendo sido por todos assinada. Belém (Pa), 30 de Abril de 1984 aa) Mário D. Grisólia - Presidente; João C. N. Dias - Secretário; Otacílio P. Soares Filho; José M. P. de Souza; Carlo Leotta; Carmelo Procópio; João Batista Pinheiro de Souza; Alberto C. do Amaral; Akihito Tanaka; Enel - Engenharia S/A - p.p. José M. Pinheiro de Souza. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o Nº 1201/84 por decisão da 1ª Turma, reunida em 23.07.84.

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC/MF 04.072.815/0001-37

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO/83. DIA, HORA E LOCAL: 20 de Maio de 1983, às 09:00hs., na sede social à Av. Senador Lemos, nº 1268, nesta cidade. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, conforme livro de presença. MESA: Presidente Sr. MARIO DOMINGOS GRISOLIA; Secretário sr. JOAO CARLOS NEVES DIAS. CONVOCACAO: De acordo com Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, PUBLICACAO: Diário Oficial do Estado, dias 13, 16 e 17. Jornal O Líderal dias 13, 14 e 16. DELIBERAÇÕES: a) Aumento de Capital com a Subscrição de Ações; b) Alteração do § 6º do Estatuto Social; c) O que ocorrer. PROPOSTA DA DIRETORIA: A Diretoria submete a apreciação de Vs. Srs., a presente proposta que tem por escopo a elevação do Capital Social de Cr\$-70.775.000,00 para Cr\$-90.775.000,00 ou seja o aumento de Cr\$-20.000.000,00 de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$-1,00 ca da uma, inscritas proporcionalmente pelos Acionistas da Sociedade. Aprovado o Ato o Art. 6º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: - O Capital é de Cr\$-90.775.000,00, representado por 90.775.000 Ações de valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, sendo 40.775.000 Ações Ordinárias Nominativas e 50.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Belém (Pa) 12 de Maio de 1983 aa) Mário Domingos Grisólia-Diretor Presidente; Otacílio Pinto Soares Filho-Diretor Conselho Fiscal; Srs. Acionistas: Os abai

co assinados, Conselheiros Fiscais da Avinel S/A, tendo examinado a Proposta da Diretoria para o Aumento de Capital Social e a consequente reforma do Art. 6º do Estatuto Social e após verificar que o atual Capital se acha totalmente integralizado, são de parecer que a mesma seja aprovada. Belém (Pa), 12 de Maio de 1983. aa) José Maria P. de Souza, Carlo Leotta e Carmelo Procópio. Fin. da a leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém quizesse fazer uso da palavra foram postas a votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente declarou que em face a resolução do Plenário o "Caput" do Art. 6º do Estatuto Social passa a ter a redação constante da proposta da Diretoria retro-transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Presidente suspendeu a sessão para lavratura desta Ata. Reaberta a reunião foi lida a Ata, conferida e por todos assinada, sendo às 10.00hs., encerrada a sessão. aa) João Carlos N. Dias-Secretário e Mário Domingos Grisólia -Presidente. Belém (Pa) 20 de Maio de 1983. aa) Mário Domingos Grisólia, João Carlos N. Dias, Otacílio Pinto S. Filho, José Maria P. de Souza, Carlo Leotta, Carmelo Procópio, João Batista P. de Souza, Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, pp.-Enel Engenharia S/A - José Maria P. de Souza-Secretário. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 119/84 de 12/07/84.

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC/MF 04.072.815/0001-37

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 14 de Junho de 1984. DIA, HORA E LOCAL: 14 de Junho/84, às 15:00hs., na Sede Social à Av. Senador Lemos, nº 1268, nesta cidade; PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença; MESA: Presidente Sr. MARIO DOMINGOS GRISOLIA; Secretário JOAO CARLOS N. DIAS. CONVOCACAO: Através de Carta, conforme § 4º do Art. 124-Lei 6404/76; DELIBERAÇÕES: Emissão de 40.000.000,00 de Ações Preferenciais, no valor Nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no montante de Cr\$- 40.000.000,00, a serem inscritas pelo FINAM, conf. Ofício GS/03132/84, de 23.05.84. Instalada a sessão o Presidente informou a posição do Capital antes do aporte dos recursos do FINAM, sendo suscitadas as providências para efetivação das ações por parte do FINAM, sendo suscitada a reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a reunião, o Presidente comunicou que o Base na qualidade de Colocada a matéria em discussão, foi aprovada por unanimidade, ficando caracterizado o aumento do Capital Social e consequentemente a alteração do "Caput" do Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: O Capital Social é de Cr\$- 257.506.885,00, representado por 257.506.885 Ações sendo: 97.701.385 Ações Ordinárias e 159.805.500 Ações Preferenciais, todas nominativas no valor de Cr\$- 1,00 (Um Cruzeiro) cada um. Aprovada por unanimidade a alteração e na inexistência de outro assunto, o Sr. Presidente franqueou a palavra e como ninguém quizesse dela fazer uso, foi suspensa a sessão para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida, discutida, aprovada e definitivamente assinada por todos. Belém (Pa), 25 de Junho de 1984. Mário Domingos Grisólia - Presidente; João Carlos Neves Dias - Secretário; Otacílio Pinto Soares Dias; José Maria Pinheiro de Souza; Carlos Leotta; Carmelo Procópio; João Batista Pinheiro de Souza; Alberto Coutinho do Amaral; Akihito Tanaka; Enel S/A - p.p. José Maria Pinheiro de Souza. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, por reunião do dia 23/07/84 sob nº 1210/84. (T. nº 04334, Reg. nº..... Dia. 02.08.84)

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC/MF 04.072.813/0001-37
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Av. Senador Lemos, nº 1268, nesta cidade, no dia 10 de agosto de 1984, às 09:00 h. a fim de deliberarem o que segue: a) Reforma do Estatuto Social; b) Eleição de nova Diretoria; c) Renúncia do Conselho Fiscal; d) e o que ocorrer.
Belém, (Pa) 31 de julho de 1984
A DIRETORIA

(T. nº 04334, Reg. nº..... Dias. 02, 03 e 06/08/84)



COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM-CATA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - Reg. GEMEC-RCA-220-75/185
 ESCRITÓRIO E FÁBRICA:
 AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 138
 TELEFONES: 222-0133 - 222-0543
 222-0743 - 222-0943

END. TELEGRÁFICO "CATA"
 CAIXA POSTAL 999
 BELÉM - PARÁ - BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
 Informamos aos nossos acionistas que procedemos o levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado, relativo ao primeiro semestre de 1984. Tais elementos refletem as nossas atividades econômico-financeiras no período do exercício social. Colocamo-nos a disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Belém (PA), 30 de junho de 1984

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1984

ATIVO	Exercícios findos em		PASSIVO	
	Junho 1984	Junho 1983	Junho 1984	Junho 1983
CIRCULANTE				
Caixa e Bancos	338.682	91.761	Fornecedores	1.066.616
Aplicações Financeiras no Mercado Aberto	155.436	32.200	Financiamentos	2.173.267
Contas a Receber de Clientes	3.272.226	1.159.713	Dividendos	303.701
Títulos Descontados	(993.940)	(852.720)	Salários e Contribuições Sociais	145.817
Provisão p/Contas de Cobrança Duvidosas	(85.116)	(27.417)	Sociedades Controladas	19.624
Depósitos a Prazo Fixo	133.158	53.079	Impostos e Taxas	82.473
Depósitos Judiciais	1.966	1.297	Contas a Pagar, Diretores, Conselheiros e Acionistas	49.619
Adiantamentos	868.551	323.542	Demais contas a pagar	3.841.449
IPI a Ressarcir	1.279	8.697		
ESTOQUES	5.678.965	680.661		
Bens Destinados a venda	1.141	1.141		
Demais Contas a Receber	-	3.678		
	<u>9.372.348</u>	<u>1.475.632</u>		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
Empréstimos Compulsórios	104.663	22.049	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Sociedades Controladas	142.399	24.613	Obrigações Tributárias	547.352
Incentivos Fiscais a Aplicar	103	103	Financiamentos no Exterior	547.342
Imposto de Renda a Ressarcir	27.458	3.413		
	<u>274.623</u>	<u>50.178</u>		
PERMANENTE				
Investimentos	8.428.744	2.036.186	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	8.447.001	4.757.749	Capital Integralizado	9.885.958
	<u>16.875.745</u>	<u>6.793.935</u>	Reservas de Capital	7.690.148
	<u>26.522.716</u>	<u>8.319.745</u>	Reservas de Lucros	2.310.445
			Lucros Acumulados	2.247.364
				<u>22.133.915</u>
				<u>26.522.716</u>
				<u>8.319.745</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
 Em milhares de cruzeiros

	Exercícios findos em	
	Junho 1984	Junho 1983
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas e Serviços:		
Mercado Interno	11.077.568	2.643.204
Mercado Externo	1.062.628	148.168
Estímulos Fiscais à Exportação	12.140.196	2.791.372
	26.934	10.196
	<u>12.167.130</u>	<u>2.801.568</u>
MENOS:		
Impostos s/vendas (ICM, ISS, PIS, FINSOCIAL)	1.438.936	32.825
Devolução de vendas e Descontos Concedidos	209.494	2.148
	<u>10.518.700</u>	<u>2.766.595</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>5.303.082</u>	<u>1.683.422</u>
Custos do Produto e Serviços Vendidos	<u>5.215.618</u>	<u>1.083.173</u>
LUCRO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDAS		
Com Vendas	608.578	186.358
Gerais, Administrativas, inclusive honorários da Administração cr\$. 19.033 mil em 1983 e cr\$. 53.853 mil em 1984	450.653	111.487
Financeiras-MENOS-receitas financeiras cr\$. 76,216 mil em 1983 e cr\$. 533.818 em 1984	857.671	244.231
Tributárias	63.021	82.368
Depreciações	601.634	129.876
	<u>2.581.557</u>	<u>754.320</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Isenções Fiscais	806.456	-
Variações Cambiais Passivas	(236.507)	-
Outras receitas operacionais	24.617	-
	<u>594.566</u>	<u>-</u>
LUCRO OPERACIONAL	<u>3.228.627</u>	<u>328.853</u>
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS		
Lucro (prejuízo) na baixa de ativo fixo	(55.103)	(8.921)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	<u>(926.159)</u>	<u>(256.738)</u>
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	<u>2.247.365</u>	<u>63.194</u>
Lucro por Ação do capital social no fim do período	<u>Cr\$. 4,86</u>	<u>Cr\$. 0,13</u>

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Diretores da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM-CATA - Av. Bernardo Sayão, 138

N E S T A

Prezados Diretores:

Examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as respectivas Demonstrações Financeiras da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM-CATA, levantadas em 30 de junho de 1984 e procedemos as comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer a medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão periódica na concorrência dos livros de contas com os respectivos documentos consoante o Relatório Competente.

Logo, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, de acordo como o nosso exame refletem a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM-CATA, em 30 de junho de 1984, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém (PA), 13 de julho de 1984.

Pedro José Martin de Mello
 Contador - CRC-PA- nº 0565
 CIC-000646452-15

VÁLDÊMIR AGUIAR MARTINS GOMES
 Presidente
 CIC - 001260302-49

ANTÔNIO AGUIAR MARTINS GOMES
 Diretor Industrial
 CIC-004479192-53

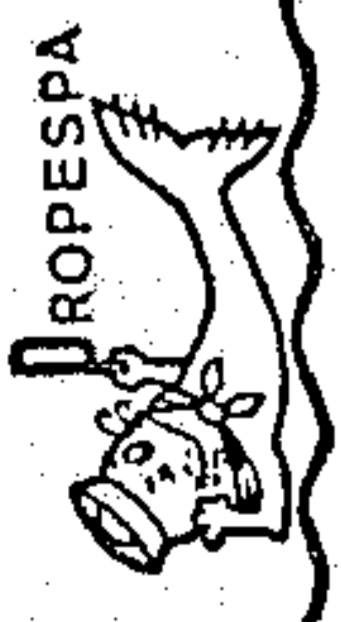
PAULO AGUIAR MARTINS GOMES
 Subdiretor
 CIC-048987962-49

DILERMANDO GUEDES CABRAL
 Diretor - Geral
 CIC-000550002-82

AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO
 Subdiretor
 CIC-000499562-72
 NELSON GALVÃO SANTOS
 Contador - CRC-PA-2456
 CIC-000057542-91

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04331, Reg. nº 9907, Dia: 02/08/84)



Produtos de Pesca do Pará S/A.
Rua São Boaventura, 158. (Porto do Sal) - Tel. (081) 233-4189 - 337-0422 - 237-0532
Telegramas: FISLUEL - Código Postal: 68.000 - Belém-Pará-Brasil
Inscrição Estadual nº 15.031.453-9 - C.G.C.(M.F.) nº 04.914.453/0001-84

PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A
C.G.C. Nº 04.914.453/0001-84

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniram-se a Diretoria de Produtos de Pesca do Pará S/A., Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, Diretora-Presidente e Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Diretor Vice-Presidente, em sua Sede Social, à Rua São Boaventura nº 156, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, objetivando discutir, deliberar e re-ratificar a concessão de aval e fiança em operações de crédito à Empresa Belém Pesca S/A., junto ao American Security Bank N.W. e Export Import Bank NO, sediados nos Estados Unidos da América. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, que convidou a mim Maria do Socorro da Costa Ayres, para secretariar a reunião. Após a discussão, amparado pelos Estatutos Sociais e sendo do consenso geral que o aval e fiança a ser prestado e de total interesse da Sociedade, foi decidida por unanimidade deliberar sobre a concessão do aval e fiança à Belém Pesca S/A., relativamente as operações de compra, venda, locação ou qualquer outra transação que envolva barco resqueiro e bens móveis (utensílios, réguas e equipamentos industriais) e imóveis. A presente Ata foi lida e achada conforme e vai assinada por seus Diretores presentes.

Belém-Pará, 10 de julho de 1984.

Edileuza Alves de Vasconcellos
EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS
Diretora Presidente.

Luiz José Bittencourt de Vasconcellos
LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS
Diretor Vice-Presidente

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, em poder da Empresa.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Rua do Socorro da Costa Ayres, 33/34
Belém, 29 de junho de 1984
M. FERREIRA COELHO
Secretária

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04333, Reg. nº 9910, Dia: 02-08-84)

BELÉM PESCA S/A

C.G.C. MF- 04.945.135/0001-80

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE JUNHO DE 1984.

- 1 - LOCAL, DATA E HORA - Na Sede Social à Rod. Arthur Bernardes, Km 14 aos 29 dias do mês de junho de 1984 às 16 horas.
- 2 - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os senhores acionistas convocados através de editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 20, 21 e 25 de junho de 1984.
- 3 - QUORUM DE INSTALAÇÃO - Verificou-se o comparecimento dos acionistas, que representam a totalidade do Capital votante, tendo sido observado o disposto do Artigo 126 da Lei 6.404/76.
- 4 - COMPOSIÇÃO DA MESA - Na forma estatutária assumiu a presidência da mesa o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, o qual convidou a mim Maria do Socorro da Costa Ayres para servir de secretária.
- 5 - ORDEM DO DIA - A Assembleia Geral, foi convocada para deliberar sobre: 1- Aprovação Integral das Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício, Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício findo em 29.02.84. 2- Destinação do Lucro Líquido do Exercício. 3- Eleição da Diretoria e fixação dos Honorários. 4- Aprovação da Expressão Monetária do Capital Social. 5- Alteração dos Estatutos Sociais. 6- Aumento de Capital.
- 6 - DELIBERAÇÕES - Constatando-se que deixaram de votar os legalmente impedidos, os Srs. acionistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras ao exercício Social findo em 29.02.84, documentos esses publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 30.04.84. b) Destinatar o Lucro Líquido do Exercício de CR\$ 149.701.482,92, para a Reserva Legal CR\$ 4.806.798,00, para a Reserva de Isenção do Imposto de Renda DL.736/69, CR\$ 53.565.523,21 para a Reserva de Lucro a Realizar, CR\$ 91.329.161,71, informando que a constituição de Reservas de Lucros a Realizar, tem por objetivo a proteção do Patrimônio da Empresa, não distribuindo dividendo visto que o Lucro Operacional do exercício ter sido negativo, enquanto que o Lucro final apresentado na Demonstração de Resultados ser exclusivamente inflacionário. c) Aprovar a incorporação ao Capital à quantia de CR\$ 948.110.919,00 decorrente da Correção do Capital Realizado em 29.02.84, CR\$ 2,00 do Lucro Acumulado, CR\$ 4.806.798,00 da Reserva Legal. CR\$ 53.565.523,00 Reserva de Isenção do Imposto de Renda e CR\$ 91.329.161,00 da Reserva de Lucros a Realizar, passando portanto o Capital Social de CR\$ 562.603.429,00 para CR\$ 1.660.415.382,00, consequentemente o "caput" do Artigo 59 dos Estatutos Sociais passam a vigorar como segue: Artigo 59 O Capital Social é de CR\$ 1.660.415.832,00 representados por 850.466.903 Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada com direito a voto e 809.948.929 Ações Preferenciais sem direito a votos, divididas em 213.857.405 Ações Preferenciais Classe "A", 236.391.212 Ações Preferenciais Classe "B" e 359.700.312 Ações Preferenciais Classe "C" de valor nominal de CR\$ 1,00 cada. Parágrafo Único - A Expressão Monetária do Capital Social realizado, será corrigido anualmente. d) Eleger para o cargo de Diretores os Srs. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 796.774-PA, CPF-000.234.502-15 e Edileuza Alves de Vasconcellos, brasileira, casa da, cédula de identidade nº 375.026-PA, CPF-004.416.782-20, ambos residentes à Av. Nazare 405 aptº 1.002, ficando estabelecido a remuneração global de 428 ORTN's mensais a serem divididas entre os mesmos.
- 7 - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar a presente Ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 29 de junho de 1984 (aa) Luiz José Bittencourt de Vasconcellos presidente da mesa, Edileuza Alves de Vasconcellos Vice-Presidente e Maria do Socorro da Costa Ayres secretária.

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas em poder da Empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA

Certifico que por deliberação da primeira turma reunida em 25.07.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1222/84 a 1ª via da presente Ata de BELÉM PESCA S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04332, Reg. nº 9909, Dia: 02-08-84)

0036

ABC — AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGO/MF. nº 20.722.575/0001-25
 Capital Autorizado: Cr\$ 12.562.800.414,10 (Doze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)
 Capital Subscrito: Cr\$ 3.982.618.717,50 (Três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
 Capital Integralizado: Cr\$ 3.932.618.817,50 (Três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1984, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 130 § 1º DA LEI 6.404/76.
 01 - LOCAL, DATA E HORARIO: Na sede social, à rua do Cruzeiro nº 1.145, Vila de Icoaraci, Belém, Estado do Pará, em 11 (onze) de maio de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 16:00 (dezesseis) horas.
 02 - CONVOCAÇÃO: Efetuada por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, em 9, 10 e 11/04/84. 03 - PUBLICAÇÕES LEGAIS: Os avisos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76, foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará de 9, 10 e 11/04/84. O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras foram publicados no mesmo órgão, em 24/04/84. 04 - PRESENCAS: Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.
 05 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandrino Garcia - Secretário, Dr. Luiz Alberto Garcia. 06 - DELIBERAÇÕES: a) Foram aprovados sem restrições o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/83, juntamente com as peças que os acompanham. b) Foi aprovada também a correção da expressão monetária do capital, no montante de Cr\$ 2.143.917.919,00 (Dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito cruzeiros), bem como a sua capitalização, no montante de Cr\$ 2.143.917.911,80 (Dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e onze cruzeiros e oitenta centavos), permanecendo em conta de correção uma fração de Cr\$ 7,20 (sete cruzeiros e vinte centavos), para ser capitalizada oportunamente. Em consequência, foi o capital social subscrito aumentado de Cr\$ 1.838.700,805,70 (Um bilhão, oitocentos e trinta e oito milhões, setecentos mil, oitocentos e cinco cruzeiros e setenta centavos) para Cr\$ 3.982.618.717,50 (Três bilhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo o capital autorizado aumentado na mesma proporção, de acordo com o artigo 6º, do Estatuto Social. Aprovou-se então a nova redação do artigo 5º, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital autorizado, nos termos da lei 4.728/65, é de Cr\$ 12.562.800.414,10 (Doze bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, oitocentos mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e dez centavos), dividido em 989.196.883 (Novecentos e oitenta e nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três) ações de valor unitário de Cr\$ 12,70 (Doze cruzeiros e setenta centavos), sendo 571.647.382 (Quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentas e oitenta e duas), no montante de Cr\$ 7.259.921.751,40 (Sete bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta centavos), em ações ordinárias nominativas e 417.549.501 (Quatrocentos e dezesseis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quinhentas e uma), no montante de Cr\$ 5.302.878.662,70 (Cinco bilhões, trezentos e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos), em ações preferenciais nominativas. § UNICO - Do capital autorizado: a) - acha-se subscrito e integralizado o montante de Cr\$ 3.982.618.717,50 (Três bilhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), representado por 288.882.313 (Duzentos e oitenta e oito milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, trezentas e treze) ações ordinárias nominativas, e o montante de Cr\$ 263.813.442,40 (Duzentos e sessenta e três milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quatrocentos e vinte centavos), representado por 20.772.712 (Vinte milhões, setecentas e setenta e duas mil, setecentas e doze) ações preferenciais nominativas. b) - acha-se subscrito e não integralizado o montante de Cr\$ 49.999.900,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, representado por 3.937.000 (Três milhões, novecentos e trinta e sete mil) ações preferenciais nominativas. c) - acha-se pendente de subscrição e integralização o montante de Cr\$ 8.580.181.696,60 (Oito bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos), representado por 282.765.069 (Duzentos e oitenta e dois milhões, setecentas e sessenta e cinco mil e sessenta e nove) ações ordinárias

nominativas e 392.839.789 (Trezentos e noventa e dois milhões, oitocentas e trinta e nove mil, setecentas e oitenta e nove) ações preferenciais nominativas." 07 - ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Tendo em vista a existência de duas vagas no Conselho de Administração, originadas com a renúncia dos Conselheiros Dr. Iris Pedro de Oliveira e Sr. Ronaldo Júlio Kress, foi procedida a eleição de novos membros, tendo sido eleito os Srs. OSWALDO ANTONIO GARCIA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. M-305.087-SSP/MG e CPF/MF. 007.850.166-00, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na rua Santos Dumont nº 174 e VINÍCIO DEGANI, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI. M-552.464-SSP/MG e CPF/MF. 007.929.186-49, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Princesa Isabel nº 170, que foram declarados empossados. Foi mantida a remuneração mensal de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) para o Diretor Sr. Ronaldo Júlio Kress e de 16 (dezesseis) VR do Pará para os demais membros da Diretoria. Para os membros do Conselho de Administração foi fixada uma remuneração de 3 (três) VR do Pará, por reunião a que comparecerem. 08 - IMPUGNAÇÕES: Não houve. 09 - CONSELHO FISCAL: Não tem funcionamento permanente. 10 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros eleitos para o Conselho de Administração declararam que não incorreram nas proibições previstas no artigo 38, da Lei 4.726/65 e que se enquadraram dentro das exigências do art. 162, da Lei 6.404/76. 11 - ABSTENÇÃO DE VOTO: De todas as deliberações tomadas deixaram de votar os legalmente impedidos. 12 - ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 11 de Maio de 1984. aa) Alexandrino Garcia, Presidente - Luiz Alberto Garcia, Secretário - Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - Maria Silva Garcia - Dophélia Pereira Garcia - Vinício Degani - Wilson Luiz da Costa - Sátiro de Araújo Grama - Antonio Vicente Garcia - Agenor Alves Garcia - Oswaldo Antonio Garcia - José Leonardo Pereira de Freitas - Neusa Silva Oliveira - Geraldo Batista Caetano - p. CIA. DE TELEFONES DO BRASIL - CENTRAL, Wilson Luiz da Costa - p. ABC - SANTA URSULA AGROPECUÁRIA S/A - ABC - TRIANGULO S/A - ABC - SUCOS S/A - ABC - SUCOS E CONSERVAS DO ABC - TAXI AEREO LTDA. Luiz Alberto Garcia - p. INTERMAQUINAS LTDA, Gênio Custódio Saini - p. IRMAOS GARCIA S/A - COM. E IMPORTAÇÃO, Agenor Alves Garcia - p. ABC - GARINCO S/A - IND. E COM., Oswaldo Antonio Garcia - p. GRAFICA E PUBLICIDADE CORREIO DE UBERLANDIA LTDA, Agenor Alves Garcia - p. ABC - COM. IMP. REP. E REVENDA DE AERONAVES S/A - ABC - CIRRA, Luiz Alberto Garcia e Wilson Luiz da Costa - p. ABC - OLIVEIRAIND. E COM. S/A, Luiz Alberto Garcia e Wilson Luiz da Costa - p. ABC - ARVORE ARRANJOS VERDES, ORNAMENTAIS E EXOTICOS LTDA, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia - p. ABC - AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC - A & P, Luiz Alberto Garcia e Wilson Luiz da Costa - p. ABC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ABC - EMPAR, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia - p. ABC - SOCIEDADE ANONIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - ABC - SABA, Luiz Alberto Garcia e Gerardo Campos Costa - p. AUTOMAG - AUTOMOVEIS DE MATO GROSSO LTDA, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia. Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrito em livro próprio. ALEXANDRINO GARCIA Presidente da Mesa

Visto: Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA OAB/MG. 28.686 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de julho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1245/84, a 1ª via da presente Ata de ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. Belém, 26 de julho de 1984 ALFREDO FERREIRA COELHO Secretário Geral

(Ext. nº 2538, Reg. nº 9911 - Dia: 02-08-84)

ARAGUAIA S/A. - AGROPECUÁRIA

CGC (MF) Nº 05.426.960/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Araguaia S/A. - Agropecuária, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de agosto de 1984, às 12:00 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Econômico-Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1984;
 b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Social;
 c) Deliberação sobre o resultado do exercício à disposição dos Senhores Acionistas;
 d) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
 e) Exame da necessidade de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários;
 f) Outros assuntos de interesse social.
 Santana do Araguaia, 27 de julho de 1984.
 A DIRETORIA
 (Ext. Nº 2513 - Reg. Nº 9860 - Dia: 01, 02 e 03/08/84)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A.

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazendas Alô Brasil S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de agosto de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Econômico-Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1984;
 b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Social;
 c) Deliberação sobre o resultado do exercício à disposição dos Senhores Acionistas;
 d) Exame da necessidade de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários;
 e) Outros assuntos de interesse social.
 Conceição do Araguaia, 27 de julho de 1984.
 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (Ext. Nº 2512 - Reg. Nº 9859 - Dias: 01, 02 e 03/08/84)

TRANSAGRO S/A
CGC(MF) Nº 05.435.086/0001-07
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: CR\$ 58.200.000,00

EXTRATO DA ATA DA 1ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 1ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 18/06/84, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

"QUORUM": A totalidade dos acionistas. MESA: Presidente - Silas Rodrigues Varizo. Secretária - Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 30/09/83, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" em 11.06.84 e no Jornal "A Província do Pará" em 12.06.84; b) Aprovação da correção monetária da reserva respectiva no valor de Cr\$ 43.177.677,00, sem emissão de novas ações, passando o capital subscrito e realizado de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 58.177.677,00; c) Os autais membros do Conselho de Administração foram reeleitos com novo prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a encerrar-se em 30/09/84, sendo: Presidente - Silas Rodrigues Varizo. Vice-Presidente - Roberto José Gomes Paiva. Conselheiros - Albano Luiz Saraiva do Patrocínio, Antonio de Magalhães Freire, Cláudia Azevedo Barros Bittencourt, Ivana Pereira Guimarães, José Ailton Coutinho Guedes, Maria Lúcia de Araújo Bezerra e Walter Corrêa Bittencourt; d) Não houve distribuição de dividendos; e) Aumento do capital social subscrito por incorporação de Cr\$ 22.323,00 referente a parte da reserva da Lei 756/69, passando o "caput" do artigo 49 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 49 - O Capital Social é de Cr\$ 58.200.000,00 dividido em 15.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." O Conselho Fiscal não estava instalado. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1213/84 em 24/07/84. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da referida ata.

BELEM(PA), 31/07/84. ROSANE CARVALHO COUTINHO DO PATROCÍNIO - Secretária da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1213/84 a 1ª. via da presente ata de Transagro S/A. Belém 24 de julho de 1984 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2535, Reg. nº 9908, Dia: 02/08/84)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
CGC(MF) Nº 05.442.850/0001-63
ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1984, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da sociedade, no Km 980 da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, reuniram-se os membros da Diretoria da Atlas Frigorífico S/A, senhores: James Hogg Hutchinson, Willy Carlos Renner e Murillo Arantes do Amaral. Assumindo a Presidência o Sr. James Hogg Hutchinson convidou a mim, Murillo Arantes do Amaral, para Secretário. Abrindo a sessão, o sr. Presidente informou que, tendo em vista a dinamização do setor de compra de gado, a filial localizada em Goiânia, na Rua 13A nº50, Setor Aeroporto, deveria ser deslocada para um local mais funcional, de melhor acesso para facilitar o contato com os vendedores de gado da região. Sugeriu para tanto que se alugasse 06 (seis) salas no 1º andar do edifício localizado na Av. Goiás nº382, Goiânia, cujas instalações melhor se adaptam às nossas necessidades. Propôs ainda o sr. Presidente que se atribuisse o capital de Cr\$ 20 milhões para a filial. Posta em discussão a proposta, foi a mesma aprova-

da por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a promover os atos necessários à transferência do escritório para o imóvel acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 29 de junho de 1984. James Hogg Hutchinson, Presidente da Mesa; Murillo Arantes do Amaral, Secretário e Willy Carlos Renner. Esta ata é cópia fiel da transcrição em livro próprio.

MURILLO ARANTES DO AMARAL
Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1213/84 a 1ª. via da presente ata de Atlas Frigorífico S/A. Belém 31 de julho de 1984 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 04331, Reg. nº 9907, Dia: 02/08/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo nº 005151/79-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 005151/79-ITERPA=Título Provisório.
Interessado : ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACEDO.
Município : Viseu, área localizada à margem direita da PA-253 entre os Kms. 67 e 69, distando 6Km. da Vila Curupaiti, via estrada.
Denominação : "FAZENDA ODECAM".
Área: 375ha. (Trezentos e setenta e cinco hectares).

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000455 de 31.07.1984.
Interessado : CARLOS ANTONIO DUDA e JOSÉ OSCAR BIBAS.
Processo nº : 001068/84-ITERPA - Legitimação de Posse.
Assunto : Designa o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, localizada no município de Melgaço, objeto do Título de Posse expedido em favor de Gratuliano de Oliveira Pantoja e Deolinda Silveira Ferreira, em data de 19.11.1898, constante das fls. 139 e verso do livro competente nº 03, localizada à margem esquerda subindo o rio Laguna, denominado T

"CIDADE", com uma área que mede uma légua de frente e outro tanto de fundos, e dá outras providências.
FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 2537, Reg. nº 9904, Dia: 02/08/84)

IPASEP

PORTARIA Nº 373 DE 30 DE JULHO DE 1984.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da RESOLUÇÃO nº 202 de 23 de novembro de 1983, fica o presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4.320 de 17.03.1984.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias que se encontram insu-

ficientes para atender a pagamentos inadmissíveis, conforme exposição de motivos feita pela diretoria do Departamento Financeiro e Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 496.000.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.0215070212.002 - Manutenção da Presidência

Natureza da Despesa

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos 1.500.000,00

2.005 - Manutenção do Núcleo de Serviços Regionais

Natureza da Despesa

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.500.000,00

2.006 - Manutenção das Agências no

Interior do Estado

Natureza da Despesa

3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material

Permanente 4.000.000,00

4302.0315070212.007 - Manutenção do Departamento de Administração

Natureza da Despesa

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 50.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos 50.000.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios

Anteriores 10.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material

Permanente 30.000.000,00

2.010 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Natureza da Despesa

3.2.8.0 - Contribuições para Formação

do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 30.000.000,00

4302.0415814862.014 - Encargos Assistenciais

aos segurados do Ipasep

Natureza da Despesa

3.1.3.2 - Outros Serviços e 35.000.000,00

Encargos 4302.0510573162.019 - Prosseguimento e

Conclusão do Conjunto Habitacional

Marechal Cordeiro de Farias.

Natureza da Despesa

4.1.1.0 - Obras e Instalações 200.000.000,00

2.021 - Amortização e encargos de

financiamento da Caixa Econômica Fe-

deral do Pará.

Natureza da Despesa

3.1.3.2 - Outros Serviços e 40.000.000,00

Encargos

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão a conta do excesso de arrecadação, consoante prescreve o inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1984.

Art. 3º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de maio de 1984.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. nº 2525 Reg. nº 9889 Dia 02.08.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 18/84 - D.A. - SEVOP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 15/83 - GS, DE 07.04.84, E TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO CONSTANTE DO MEMORANDO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº EDINALDO DE MELO MAIA, na importância de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para atender despesas com obra em Limoeiro do Ajuru, originando a seguinte classificação:

3201.03091831.095 - FUNDEPARÁ - Outras

Fontes de Recursos - 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Valor Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 01 de agosto de 1984.

IRACEMA FÁTIMA DA SILVA MELO

Resp. p/Departamento de Administração

(Ext. nº 2536, Reg. nº 9906, Dia: 02/08/84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 07 de agosto de 1984, para julgamento do recurso:

Nº 451 — em que é recorrente J. N. DA SILVA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal - Santarém, sendo relator o Conselheiro REYNALDO DA SILVA MAIA.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 31 de julho de 1984.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

P/ Secretário

(Ext. Nº 2526 - Reg. Nº 9896 - Dia: 02/08/84)

Acórdão nº 409

Recurso nº 456

Proc. nº 06/83

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª R.F.

Interessado: Obras Sociais da Prelazia de Santarém

Relator: Antonio Klinger de Sousa

EMENTA:

1. ICM - Auto de Infração.
2. Reconhecida a isenção tributária, torna-se improcedente a ação fiscal por falta de recolhimento do ICM.

3. Recurso de ofício desprovido.

A c ó r d ã o

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª R.F., e interessado Obras Sociais da Prelazia de Santarém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade de votos, na conformidade da ata do julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 27 de junho de 1984.

DR. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 2526 Reg. nº 9896 Dia 02.08.84)

ACÓRDÃO Nº 410

Recurso nº 453

Recorrente: Hamor Jacob Fima
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª R.F.

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA:

I - ICM - Auto de Infração

II - O fato gerador do ICM do Produtor ocorre no ato da saída do produto;

III - Falta de recolhimento do ICM, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;

IV - Recurso voluntário desprovido.

A C Ó R D ã O:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente HAMOR JACOB FIMA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo voto de qualidade de seu Presidente, pelo conhecimento e improvido do recurso, mantendo integral a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de julho de 1984.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro Relator

Dr. MARIO HENRIQUE DE MOURA
Procurador Geral da F.E.

(Ext. Nº 2526 - Reg. Nº 9896 - Dia: 02/08/84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 020/84

Contrato Originário nº 038/83

Partes: CELPA x Carlos Antonio Pinotti Plachi

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato

Originário por mais 12 (doze) meses.

Cobertura Financeira: Códigos nºs
1023100005.EIS.520, 102310000.EIS.039 e
1013140000.EIS.038.

Belém, 02 de julho de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 2530 - Reg. nº 9899 - Dia: 02.08.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de locação de serviços de transporte de documentos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Transportes Boa Esperança.

Objeto: o presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de documentos. Valor: importa o presente contrato na quantia global de Cr\$ 2.184.666,72 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), mais 5% de ISTR no valor global de Cr\$ 109.233,34 (Cento e nove mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos). Vigência: a vigência deste contrato será de 14.05.84 até 31.12.84. Dotação orçamentária: 1701.03080212.063 — Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132 — Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 928 de 24.07.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

Transportes Boa Esperança

(Ext. nº 2527 - Reg. nº 9897 - Dia: 02.08.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE — SEVOP

CONTRATADA — Manoel Joaquim Almeida —

Construções Ltda.

OBJETO — Proposta de serviços extraordinários na Escola Estadual da cidade do Acará.

VALOR — Cr\$ 30.730.401,00

VERBA — Exercício de 1984

— Recursos Próprios do Estado

2201 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

08 — Educação e Cultura
42 — Ensino de 1º Grau
188 — Ensino Regular
1.062 — Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau
4.1.1.0 — Obras e Instalações
CLÁUSULAS MANTIDAS — Todas previstas no contrato principal.
Belém, 24 de julho de 1984.

a) Eng. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
a) MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
(Ext. nº 2529 - Reg. nº 9898 - Dia: 02.08.84)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE — SEVOP
CONTRATADA — Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda.
OBJETO — Prazo de conclusão da obra na Escola da cidade do Acará, que terminaria no dia 14.04.84 fica prorrogado para 31.08.84.
CLÁUSULAS MANTIDAS — Todas previstas no contrato principal.

Belém, 13 de abril de 1984.
a) Eng. MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
a) MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA
(Ext. nº 2528 - Reg. nº 9898 - Dia: 02.08.84)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (DIAS), DE EUNICE DA SILVA MONTEIRO, PASSANDO A REQUERIMENTO DE RAIMUNDO CABRAL MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital na Forma da Lei. FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, EUNICE DA SILVA MONTEIRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo de edital se quiser a AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO que lhe move RAIMUNDO CABRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta Cidade à Vila Operária B-1-A, Casa 16 - Val-de-Cans, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. -DESPACHO. -Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 13 de julho de 1984. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Substituta da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em duas vias de igual forma e teor e para um só efeito que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Subscrevi.
Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza Substituta da 13a. Vara Cível
da Comarca da Capital
(G. Reg. nº 6249 - Dia 02.08.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Nilson Oliveira de Lima, Geralda Maria B. Campos, Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira, Otávio Paulino da Nóbrega, José Neves da Silva, Carneiro Com. e Rep. Ltda., Teodoro Nunes da Cruz, Arnoldo Xavier de Farias, Odiléa Nascimento dos Santos, Antonio Sérgio M. da Silva, Olavio Aires Moreira, Menezes Castro Ltda., Rita de Cassia Silva, Antonio Francisco da Silva, Admar Ferreira Luz, Luiz Silva de Souza, Luiz Barbosa da Silva, José Ibernnon Palheta Silva, Antonio Silva, Maria Inês Terço dos Santos, Antonio Paixão Ribeiro Filho, Pedro Paulo da Costa, Maria Luiza de A. Carvalho, Antonio Hipólito de Azevedo, José Murilo dos Anjos, Antonio Lourenço de Abreu, Maria Lúcia Pinto Amazonas, J. M. Lopes Araújo, V. R. Fernandes, Nilo Cleber Barcelar Muller,

Raimundo de Paula Marinho, M. Severino da Silva, José Ribamar Nunes de Lima, Zuila Santos Ferreira, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro — 276 da parte do Bradesco, Mesbla S/A., Banco Auxiliar S/A., Iglu Empreend. Imobiliários, Finasa, Banco da Amazônia S/A., Sinal S/A., Banco Nacional S/A., Banco Bamerindus do Brasil S/A. — FCI., Fina Singer S/A., Coroa S/A., Financ. General Motors., Unibanco, Banorte, Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Quatro (4) Cheques, Dezoito (18) Notas promissórias, Doze (12) letras câmbio e Sete (07) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-70.000,00/ 60.000,00/ 100.000,00/ 1.967.811,00/ Cr\$-212.168,00/ 127.008,00/ 127.008,00/ 100.000,00/ 199.802,00/ 199.802,00/ 32.000,00/ 27.000,00/ 69.255,00/ 69.255,00/ 72.576,00/ 101.478,00/ 520.300,00/ 344.425,00/ 76.552,00/ 260.728,00/ 178.766,00/ 35.104,00/ 216.790,00/ 89.366,00/-

238.500,00/ 220.687,00/ 54.410,00/ 47.950,00/
307.860,00/ 69.342,00/ 988.390,00/ 6.739,15/
Cr\$ 364.840,80/ 199.000,00/ 69.500,00/
60.000,00/ 46.400,00/ 90.000,00/ 46.715,00/

Cr\$ 50.000,00/ vencimentos Vários, por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Doracy Pinheiro Lima, Mesbla S/A, Eudocy da Fonseca Pereira, Financ. Volkswagen S/A., Art. de Metais Santa Maria Ltda., Enel Eng. S/A., Glace Thereza Souza Pontes e Souza, Finasa, Socimo! Ind. Coichões Mov. Ltda., Sinal S/A., Bamerindus S/A FCI., Fina Singer S/A., Coroa S/A., Financ. General Motors., Unibanco, Marisol S/A., Distr. Royale Ltda., Perfon Ltda., Belauto Ltda., G. Pneus, Fermasa Ltda., Mapasa S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, os cheques, as letras de Câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de julho de 1984.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA JR.
Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. nº 2534 - Reg. nº 9903 - Dia: 02.08.84)

Você ainda não conhece a Constituição



A Secretaria de Estado de Justiça, através da Imprensa Oficial do Estado do Pará, editou, em um só volume, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Mu-

nicipios, atualizadas, em formato de fácil manuseio e agradável apresentação gráfica.

Advogados, economistas, administradores, políticos e estudantes podem, agora, consultar essa importante legislação, adquirindo por Cr\$ 2.500,00 o exemplar, na própria Imprensa Oficial ou na Loja de Vendas do D.O., à trav. Avertano Rocha, nº 111, próximo à 16. de Novembro.

Fone: 222-0174.

do NOSSO Estado?

Governo  Jader Barbalho

Geraldo Mota

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E.

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar. Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

TODOS PELO PARÁ

Governo  Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.300 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 9443

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: O Bacharel Ivan da Rocha Boto, Pretor Vitalício da Comarca de Itaituba

Relator: Excelentíssimo Senhor Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pelo Bacharel Ivan da Rocha Boto, Pretor Vitalício da Comarca de Itaituba, para mandar contar em favor do requerente o tempo de vinte e sete (27) anos, seis (06) meses e dezoito (18) dias de serviços prestados até 10 de abril de 1984.

Vistos, etc...

Acórdam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará em deferir o pedido de acordo com o parecer da Doutra Corregedoria, unanimemente.

Belém, 27 de junho de 1984.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9444

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: A Bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito de 1ª Entrância da Comarca de Marapanim.

Relator: Excelentíssimo Senhor Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Deferir o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela Bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito de 1ª Entrância da Comarca de Marapanim, para mandar contar a favor da requerente o tempo de quatro (04) anos, (08) meses e treze (13) dias de serviço prestado até 15 de março de 1984.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS, PROCESSOS e EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Vistos, etc...

Assim sendo Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará em deferir o pedido nos seus termos contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos, que excluíam o tempo de serviço prestado à Advocacia.

Belém, 27 de junho de 1984.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 9445

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Elias Barbosa da Silva (Dr. Mariolito Costa de Carvalho)

Requerida: A Exma. Sra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

Relator: Des. Christo Alves Filho

EMENTA: - Mandado de Segurança impetrado para obstar o cumprimento de despejo, cuja sentença decretatória, confirmada na Sup. Instância, transitara em julgado. Inadmissibilidade da impetração por não ser esse o meio adequado à desconstituição da coisa julgada. Denegação da segurança.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juízes das Eg. Câmaras Cíveis Reunidas do Ven. T.J.E. em denegar a segurança, por incabível na espécie.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 18 de junho de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9.446

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Ruimar Nascimento de Lima a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Habeas Corpus Liberatório. Ordem prejudicada face o paciente se encontrar em liberdade.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9447

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: Joel Castilho dos Santos a seu favor
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Julgamento prejudicado face o paciente se encontrar em liberdade.
 Vistos, etc...
 Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9448

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: João Carlos dos Santos Costa a seu favor
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: - Habeas Corpus Liberatório. Julgamento prejudicado em virtude do paciente se encontrar em liberdade.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, julgar prejudicado o pedido contra o voto do Des. Raimundo Hélio que concedia a ordem se por tal não estivesse preso.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9449

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: Luiz Fernando Marinho Felipe a seu favor
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem prejudicada por falta de objeto.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9450

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: O Adv. Julio Minervino da Silva Neto
 Paciente: Edvaldo Freire de Souza
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: - Habeas Corpus Liberatório. Paciente preso além do prazo previsto em Lei. Ordem concedida.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câmaras Criminais Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9451

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: José Maria da Silva Avis a seu favor
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem prejudicada em face da evasão do paciente.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas por maioria de votos, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9452

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves
 Paciente: Inácio Iris dos Santos Silva
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Caracterizado o excesso de prazo, concede-se a ordem.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9453

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: Joazil Machado Serrão de Castro (Adv.)
 Paciente: Júlio Marques Guimarães
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus. Ordem concedida a fim de que o paciente preste fiança.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9454

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: Vicente Santos Arruda a seu favor
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada face à falta de fundamentação.
 Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas por maioria de votos e negar a ordem contra os votos dos Exmos. Desembargadores Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Stéleo Bruno Menezes e Orlando Vieira, que a concediam.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Pres. das Câms. Crim. Reunidas
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de julho de 1984.
 ROSALINA LIMA LOPES
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9455

Pedido de Habeas Corpus da Capital
 Impetrante: A Estág. Maria do Socorro Guimarães de Souza
 Paciente: Antonio Marques de Souza

Quinta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
 EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificado o excesso de prazo, denega-se a ordem.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9456

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Augusto Gabriel Rodrigues da Silva a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Habeas Corpus Liberatório. Comprovado o excesso de prazo para a formação da culpa, concede-se o "Writ".

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

Acórdão nº 9457

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A Estág. Maria do Socorro Guimarães de Souza

Paciente: Rosimery de Souza Pinheiro

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Habeas Corpus Liberatório. Julgamento prejudicado em face do paciente se encontrar em liberdade.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 9458

Apelação Cível da Capital

Apelante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Dr. Antonio de Freitas Leite)

Apelada: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará (Dr. Otávio Oliva Neto)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: - Apelação Cível - Nulidade processual - Cerceamento de Defesa. Requerida perícia contábil, a fim de esclarecer dúvidas a respeito de dívida líquida e certa, deve ser deferida pelo Juiz, que não atendendo o pedido de perícia formulado, pode provocar a nulidade do feito por cerceamento de defesa. Acolhida a preliminar. Decisão por maioria de votos.

Por tais razões.

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a maioria de votos, em anular o processo a partir da sentença, inclusive, para que os autos baixem ao Juízo de origem e seja feita a perícia contábil requerida pelo embargante e prosseguindo-se o feito até decisão final. Vencido o Desembargador Relator. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoadado Neto e o Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Bruno de Menezes.

Belém, Pará, sexta-feira, 18 de maio de 1984.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 30 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.240)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
 JUÍZA: DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza Substituta.
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 30 DE JULHO DE 1984

Proc. nº 2.376/84 — A. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTES, Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher Felicidade Maraia Conceição Oliveira Barbosa e Paulo Martins Ramalho. EMBARGADO: Leon David Serruya. ADVOGADOS: Drs. Celso B. Freire e Fernando Wanzeller. DESPACHO: A. em apenso. Recebo os embargos, dê-se vista ao embargado.

Belém, 30 de julho de 1984.

LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO

Escrivente Juramentado

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
 JUÍZA: DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza Substituta
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 30 DE JULHO DE 1984

Proc. nº 1.741/83 — de Execução. Exequente: Maria de Nazaré Conceição. Executados: Odmir Castelo Branco Barata e sua esposa. Advogada: Dra. Maria de N. Conceição. Despacho: A Autora para corrigir a redação de sua petição de fls. 18

Proc. nº 2.119/83 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda. Executada: Metro Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Proc. nº 2.270/84 — DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réus: Lindalva Correa Lopes e João Augusto Nascimento. Advogado: Dr. Paulo Lamarão. Despacho: Cumpra-se o item I do despacho de fls. 15.

Proc. nº 2.442/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Brazilian Card. Executada: Ana Maria Resque da Silva. Advogados: Drs. João R. de Souza e Elisabeth Maria Sparano. Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 440/77 — INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOSÉ DA CONCEIÇÃO BARREIRA. Inventarian- te: Laura Menezes Barreira. Advogados: Drs. José Nascimento e Joselisa C. Kauffman. Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha de fls. 63 a 68 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. P.R.I.

Belém, 30 de julho de 1984.

LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO

Esc. Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 1984 — 2ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
 BELEM — PARÁ
 ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Acelino Basilio Taques e Iracema Cesar Taques, por sua advogada Dra. Maria José Machado Torres.

requerendo dispensa do prazo para recurso, por motivos óbvios, determinando a imediata expedição da Carta de Sentença, nos autos da Ação de Separação Consensual.

Desp.: N. A. Como requer.
Proc. nº 417/83 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Moacyr Gonçalves Pamplona
Adv.: Em causa própria
Réus: Milton Branco de Abruñosa Trindade e s/mulher
Adv.: Oswaldo A. Trindade
Desp.: Aguarde-se a titular
Proc. nº 19/84 — ORDINÁRIA
Aut.: Paulo Adilson Teixeira Soares
Adv.: Walter Santos
Réu: Benedito da Silva Chagas
Adv.: José Araújo de Figueiredo
Desp.: Aguarde-se a titular.
Proc. nº 112/84 — EXECUÇÃO
Exeq.: Cia. Têxtil Santa Elisabeth
Adv.: Loris Vilas-Boas
Exec.: A. A. Cunha Neto
Desp.: Digam as partes sobre o laudo de avaliação.
Proc. nº 198/84 — EXECUÇÃO
Exeq.: Belmodulo — Belém Modulados Ind. Com. Ltda.
Adv.: Rosomiro Arrais
Exec.: Winston Windsor Marechal Saunders
Desp.: A Conta. Arbitro os honorários advocatícios do autor em 10% sobre o valor da causa.
Proc. nº 244/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Marinez Coimbra Dias
Adv.: Joselisa C. Kauffman
Réu: João Augusto de Almeida Dias
Adv.: Celso Pires Castelo Branco
Desp.: Aguarde-se a titular.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 30.07.84

10ª Vara — Proc. nº 231/84 — EXECUÇÃO
Req.: MAPASA — Madeiras do Pará S/A.
Adv.: Frederico C. de Souza
Req.: Comercial de Roupas Ltda.
Desp.: Cite-se. Belém, 26.07.84. (a) Maria do Céu Duarte.
10ª Vara — Proc. nº 126/84 — EXECUÇÃO
Req.: Preciosa Cunha de Silva
Adv.: Florisbela Maria C. Machado
Req.: Francisco de Assis Melo Rodrigues.
Desp.: Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 25.07.84. (a)

Maria do Céu Duarte.

10ª Vara — Proc. nº 264/84 — FALÊNCIA
Req.: Construtora Paraense S/A. — CONSPARA
Adv.: Camilo Montenegro Duarte

Desp.: Por equidade, este Juízo concede o prazo de 24 horas, para que o requerente faça prova de não ter título protestado por falta de pagamento, através de certidão do Cartório competente, uma vez que o artigo 158, item IV da legislação atinente a matéria reza que cumpre ao dever satisfazer as seguintes condições I — II — III — IV — não ter título protestado por falta de pagamento. Intime-se. Belém, 20.07.84. (a) Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

10ª Vara — Proc. nº 201/84 — DESPEJO
Aut.: Luiz Fernando Sequeira da Cruz
Adv.: Djalma Chaves
Réu: Haroldo José de Veiga Cabral
Desp.: A Conta. Belém, 30.07.84. (a) Maria do Céu Duarte.
10ª Vara — Proc. nº 269/84 — DESPEJO
Aut.: José Maria de Castro
Adv.: Paulo César de Oliveira
Ré: Jandira Pereira
Desp.: Cite-se. Belém, 30.07.84. (a) Maria do Céu Duarte.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 30 DE
JULHO DE 1984
12º OFÍCIO

Autos Cíveis de Execução:
Exequente — Fernandes, Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. José Alberto Abdon)

Executado: COPEM, Construtora Paraense de Estruturas Metálicas. Sentença de conclusão seguinte: Vistos etc... Homologado, por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos a desistência no petítório de fls. 18 em tudo observadas as formalidades legais. Custas de lei. Belém, 30.07.84. (a) Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de Execução:

Exequente: Banco Nacional S/A. (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Executado: Magazine's — Com. Prom. Repres. Ltda.
Despacho: 1 — Oficie-se à Receita Federal, nos termos do pedido.
2 — Cumpra o Sr. Escrivão a determinação contida no despacho de fls. 22v. Belém, 30.07.84. a) Maria do Céu Duarte.
Autos Cíveis de FALÊNCIA

Autor: Nortubo S/A. — Tubos e Perfilados (Adv. Jayme Bentes)

Ré: ALUFER — Alumínio e Ferro Ltda. (Adv. Raphael Selda Lucas Filho). Despacho: — A Conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10%, sobre o valor dado à causa. Belém, 30.07.84. a) Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de Embargos. A Execução: Banco Nacional S/A. (Adv. Adherbal Meira Mattos. Embargado: Ferro, Cimento, Construção Civil Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo Koury Maués. Despacho: Intime-se o Embargado acerca do petítório de fls. 16 e documentos que o acompanhou (fls. 17 a 18). Belém, 24.07.84. a) Maria do Céu Duarte.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 30 DE JULHO DE 1984
14ª VARA: CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. — A.J.C.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
Reqs: Rinaldo Branco Pedrosa e Cleide Francisca da Costa Pedrosa.

Adv.: Maria do Carmo M. Cardoso
Desp.: A. Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se separarem. Lavre-se o termo de ratificação, devendo constar do mesmo que a requerente voltará a usar seu nome de solteira. Diga o M.P. Em, 27.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
Reqs: Dalzira da Costa Ferreira e Raimundo Simeão de Lima

Adv.: Edson Coulo
Despacho: Desentranhe-se dos autos a petição e documentos de fls. 8, 10 e 11 e apense-se aos autos principais. Em, 27.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
Reqs: Carmito Costa Barbosa e Rosemary Cordeiro Barbosa

Adv.: Florisbela C. Machado
Desp.: Homologo por sentença o acordo de fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Em, 27.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
Reqs: Artur Pereira da Luz e Benedita Gomes Ferreira da Luz

Adv.: Miguel Macêdo
Desp.: Homologo, por sentença, o acordo de fls. 3, para que produza seus efeitos jurídicos. Em, 27.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Therezinha Mercedes Nazaré
Adv.: Dorotéa Bogéa
Réu: Manoel dos Santos Barral
Desp.: Cite-se. Em, 27.07.84. (a) Therezinha Martins, Juíza substituída da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Doraly Nazaré Costa Amaro
Adv.: José Antônio Coelho
Réu: Evandro Cunha Amaro
Desp.: Comunique ao requerente, o nº da conta bancária da requerente, no qual deverá ser depositada a importância arbitrada. Em, 27.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA
RESENHA DO DIA 30 DE JULHO DE 1984.
Proc. nº 128/83 de RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: CODEM (Adv. Dmétrio Medrado)
Requerida: Maria do Rosário de Fátima Holanda Grêlo (Adv. Fernando de Sá e Souza)

Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo improcedente a presente Ação Ordinária de Rescisão Contratual, para condenar a indenização pela perda suportada pela requerida Maria do Rosário de Fátima Holanda Grêlo, ficando sujeita a requerente Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, devendo tal indenização ter por base o mercado atualizado, em iguais condições do terreno aforado, devendo ser apurado em Execução de Sentença, isso por não ter havido qualquer contribuição, ou mesmo parcela de culpa, na "decisão arbitrária e espontânea" da requerente, e tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais a reque-

rente ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento o valor a ser devidamente apurado, com as atualizações a serem efetuadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara - Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias. Belém, 30 de julho de 1984.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 6240)

MOVIMENTO FORENSE		MÊS/ANO: MAIO /1984			
JUIZADOS e PRETORIAS DA CAPITAL	AÇÕES				TRIBUNAL DO JURI REALIZADOS
	CIVIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
1ª VARA CIVEL					
2ª VARA CIVEL	52	51			
3ª VARA CIVEL					
4ª VARA CIVEL	50	25			
5ª VARA CIVEL	50	24			
6ª VARA CIVEL	55	27			
7ª VARA CIVEL	58	23			
8ª VARA CIVEL	57	27			
9ª VARA CIVEL	54	23			
10ª VARA CIVEL					
11ª VARA CIVEL	48	15			
12ª VARA CIVEL	47	10			
13ª VARA CIVEL	71	56			
14ª VARA CIVEL	55	41			
15ª VARA CIVEL	742	69			
16ª VARA CIVEL					
1ª PRETORIA CIVEL	18	01			
2ª PRETORIA CIVEL	04	02			
1ª VARA CRIMINAL					
2ª VARA CRIMINAL					
3ª VARA CRIMINAL					
4ª VARA CRIMINAL			00	16	
5ª VARA CRIMINAL					

6ª VARA CRIMINAL		41	27	
7ª VARA CRIMINAL				
8ª VARA CRIMINAL				
1ª PRETORIA CRIMINAL		19	03	
2ª PRETORIA CRIMINAL		16	07	
3ª PRETORIA CRIMINAL				
4ª PRETORIA CRIMINAL		17	00	
5ª PRETORIA CRIMINAL		14	01	
6ª PRETORIA CRIMINAL				

MOVIMENTO FORENSE

MÊS : MAIO

ANO : 1984

J U I Z A D O S D O I N T E R I O R	A Ç Õ E S				TRIB. DO JURI REALIZADOS
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ABAETETUBA (1ª VARA)	10	23	03	05	
ABAETETUBA (2ª VARA)	25	20	08	06	
AFUÁ					
ALENQUER					
ALTAMIRA (1ª VARA)	17	04	00	00	
ALTAMIRA (2ª VARA)	05	01	01	01	
BAIÃO	03	02	01	02	
BRAGANÇA (1ª VARA)	07	06	10	03	
BRAGANÇA (2ª VARA)	01	11	06	02	
BREVES	36	08	03	01	
CACHOEIRA DO ARARI	01	02	07	01	
CAMETÁ	17	09	06	00	
CAPANEMA (1ª VARA)	29	30	13	17	
CAPANEMA (2ª VARA)	06	06	07	03	
CASTANHAL (1ª VARA)	08	03	03	00	
CASTANHAL (2ª VARA)	19	04	03	00	
CHAVES					
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (1ª VARA)	23	04	39	00	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (2ª VARA)	63	03	17	01	
CURUÇÁ	03	02	02	04	

GURUPÁ	00	00	00	00
IGARAPÉ AÇÚ	04	01	06	00
IGARAPÉ MIRI	06	06	05	03
ITAITUBA (1ª VARA)	07	00	00	00
ITAITUBA (2ª VARA)				
MARABÁ (1ª VARA)	364	01	43	00
MARABÁ (2ª VARA)				
MARACANÃ				
MARAPANIM	05	00	01	00
MOJÚ	03	02	05	02
MONTE ALEGRE	03	02	01	00
MUANÃ	03	00	00	00
NOVA TIMBOTEUA	08	04	03	02
ÓBIDOS				
ORIXIMINÃ				

MOVIMENTO		FORENSE			
MÊS : MAIO		ANO : 1984			
JUIZADOS DO INTERIOR	AÇÕES				TRIB. DO JURI REALIZADOS
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
OURÉM					
PARAGOMINAS					
PONTA DE PEDRAS	00	00	00	00	
SANTA ISABEL DO PARÁ	47	19	57	16	
SANTANA DO ARAGUAIA					
SANTARÉM (1ª VARA)	22	05			
SANTARÉM (2ª VARA)	21	03			
SANTARÉM (3ª VARA)	17	02			
SANTARÉM (4ª VARA)			31	01	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	23	01	05	00	
SOURE					
TOMÉ AÇÚ	23	23	03	03	
TUCURUÍ (1ª VARA)					
TUCURUÍ (2ª VARA)					
VIGIA	07	02	02	01	
WISEU					

MOVIMENTO		FORENSE			
MÊS: MAIO		ANO: 1984			
P R E T O R I A S D O I N T E R I O R	A Ç Õ E S				TRIB. DO JURI REALIZADOS
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ACARÁ	06	00	36	00	
ALMEIRIM	00	00	00	00	
ANAJÁS	01	01	00	00	
ANANINDEUA					
AUGUSTO CORREA					
AVEIRO					
BAGRE	00	00	07	00	
BARCARENA	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	
BENEVIDES					
BONITO					
BUJARU	00	02	01	00	
CAPITÃO POÇO					
COLARES	00	00	00	00	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					
CURRALINHO	10	00			
FARO					
IGARAPÉ AÇÚ	00	00	02	00	
IGARAPÉ MIRI					
INHANGAPI					
IRITUIA	00	00	00	00	
ITAITUBA					
ITUPIRANGA					
JACUNDÁ	00	00	00	00	
JURUTI					
LIMOEIRO DO AJURÚ	01	00	01	00	
MAGALHÃES BARATA	00	00	00	00	
MELGAÇO	00	01	01	01	
MOCAJUBA					
MOJU					
NOVA TIMBOTEUA					
OEIRAS DO PARÁ					
PEIXE-BOI	01	01	00	00	
PONTA DE PEDRAS					
PORTEL	02	00	02	00	

PORTO DE MOZ PRAINHA PRIMAVERA	00	01	00	00
--------------------------------------	----	----	----	----

MOVIMENTO FORENSE

M E S : MAIO

A N O : 1984

P R E T O R I A S D O I N T E R I O R	A Ç Õ E S				FRIB. DO JURI REALIZADOS
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
SALINÓPOLIS	00	00	01	01	
SALVATERRA					
SANTA CRUZ DO ARARI	01	00	16	00	
SANTA MARIA DO PARÁ					
SANTARÉM NOVO					
SANTO ANTONIO DO TAUÁ					
SÃO CAETANO DE ODIVELAS					
SÃO DOMINGOS DO CAPIM					
SÃO FÉLIX DO XINGÜ	00	00	00	00	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	00	00	01	00	
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA					
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA					
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
WISEU					

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE Nº 108/84

EXPEDIENTE DO DIA 18.06.84

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SAN-
TIAGO.

Juiz Federal da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

TELEX Nº 2350: Min. Carlos Madeira - Pte. da 3ª Turma -
TFR.Assunto: Comunicação (faz) ref. Apelação Criminal nº
6.115/PA, apelante: Afonso de Ligório Dias Klautau.DESPACHO: Dê-se ciência e archive-se. Belém-Pará, em
18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.TELEX Nº 2394: Min. Antônio de Pádua Ribeiro - Dep. Impren-
sa Nac.Assunto: Comunicação (faz) atuais preços de assinaturas e
publicações.DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em
18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.OFÍCIO Nº 251/84: Virgílio F. Libonati - Diretor da FCAP.
Assunto: Solicita devolução de um rádio, ref. ao Proc. nº
25.895.DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Aureliano de Jesus Sirotheau Mélo.

Assunto: Solicita concessão de benefício.

DESPACHO: Cmmo requer. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A.
Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.Petição de: Guldo Santoni (Adv.: Walmir Bandeira e Paulo
Rola).Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº
25.663.DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. Luis Carlos Noura).

Assunto: Requer desistência do Processo nº 6.713.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. Otávio José Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos
autos do Processo nº 14.525.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição de: Rodolfo Barbosa Lima (Adv.: Dr. Hamilton Ribamar).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Processo nº 4490-159.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petições de: Francisco das Chagas Uchôa Guerra.
Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 22.148 e 22.150.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Requer juntada de documento e suspensão do Processo nº 24.464.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Requer extinção do Proc. nº 25.109.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 24.470.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Jorge da Costa Reis.

Assunto: Solicita permissão para viajar - Processo nº 23.455.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Vitorio Guimarães da Silva (Adv.: Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Assunto: Vem prestar esclarecimentos para concessão de licença para viajar. Processo nº 23.082.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Vem apresentar resposta a Embargos à Execução nº 22.811.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Perseverando Dias Gonçalves (Adv.: Dr. Chamal Coutinho).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Processo nº 4490-192.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Arino Cardoso Castro (Adv.: Dr. Chamal M. Coutinho).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Processo nº 4490-175.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Rubens Carvalho de Souza (Adv.: Dr. Miguel Galvão).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Processo nº 24.526.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Antônio Ramos (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21:292.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Raphael Siqueira - Advogado.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 21.313.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Constantino Maciel Ferreira (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 21.318.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Construtora Nazaré Ltda. - Engenharia e Comércio (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 21.541.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: DNER (Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Processo nº 25.962.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adv.: Dra. Ana Lúcia Araújo).

Assunto: Vem apresentar Contestação nos autos do Processo nº 24.833.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Izabel Perreira de Lima - Advogada.

Assunto: Requer juntada de documento e vistas ao Processo nº 23.455.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Marla de Jesus Araújo (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 21.546.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo nº 15.650 - Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).
Execdos.: Clóvis Lopes Brasil e outras.

DESPACHO: Citem-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelo Oficial de Justiça da Comarca de Santarém, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém-Pará, em 18.06.84.

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo nº 23.524 - Execução.

Exeqte.: Instituto de Açúcar e do Alcool - I.A.A. (Adv.: Dr. Jamil Moreno Sales).

Execdo.: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 179, digam todos os Interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo nº 24.718 - Carta Precatória.

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Ceará.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Indague-se do Juiz deprecante, o valor das custas processuais a que foi condenado a pagar o réu. Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Execuções Penais.

Processo nº 25.992 - Autos de Habeas-Corpus Preventivo.
Impte.: Waldemar Felgueira Vianna (advogado).

Paciente: Silas Tavares da Fonseca.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de Habeas-Corpus Preventiva, Impetrada em favor do nacional Silas Tavares da Fonseca. Custas ex-legis. P. R. e I.

Belém-Pará, em 18.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Juiz Federal da 2ª Vara: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor de Secretaria: Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS.
Telex nº 2444 - Do Min. Lauro Leitão - Pres. da 1ª Seção do

TFR.

Assunto: Comunicação (faz).
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 045/84 - Do Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás.

Assunto: Comunicação (faz).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.06.84 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.589.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Cecília Rodrigues).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21.030.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 25.930.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 25.914.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 25.946.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 25.912.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição da: Wilson dos Santos Pereira Charles dos Santos Pereira e Moacir dos Santos Silva (Adv.: Dr. Waldir Bandeira).
 Assunto: Vem apelar da sentença (Processo nº 16.683) para T.F.R.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição do: Ministério Público Federal (Adv.: Dr. José A. Potiguar).
 Assunto: Vem interpor recurso de Apelação (Processo nº 16.683).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.542.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.543.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.495.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. Otávio José Pessoa).
 Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 14.525 e 14.598.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Of. Nº 388/84 - Do Bel. Antônio Decaro Júnior - Del. Pol. Federal.
 Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Petição da: Universidade Federal do Pará (Adv.: Drs. Margarida Ferreira de Carvalho e Moisés Amazonas Pontes).
 Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Processo nº 25.784.

DESPACHO: N. A., ficando o volume do Estatuto e Regimento Geral em separado. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Of. Nº 055/84 - Bel. Hermínio Geraldo da Silva Barbedo - Del. Pol. Fed.
 Assunto: Inq. Pol. nº 020/84 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Of. Nº 1054/84 - Do Bel. Ivan Rosa Marques - Del. Polícia Federal.
 Assunto: Inq. Pol. nº 044/84 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Of. Nº 067/84 - Do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Del. Pol. Fed.
 Assunto: Inq. Pol. nº 050/83 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Of. Nº 1015/84 - Bel. Fábio Caetano - Del. Polícia Federal.
 Assunto: Inq. Pol. nº 190/83 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: Inquérito Policial nº 010/84.

DESPACHO: Retornem os autos à esfera policial, para que a autoridade processante informe se foi respondido o Ofício de fls. 82, bem como esclareça de onde foram extraídas as cópias de fls. 89/97, ora concedido prazo até ao dia 25 do corrente para atendimento. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Autos de: Inquérito Policial nº 156/83.

DESPACHO: I - Concede, com prorrogação, prazo até ao dia 27.07.84, para complementação das diligências; II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Autos de: Inquérito Policial nº 16/83.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: Inquérito Policial nº 15/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Proc. N 21.042 - Execução Fiscal.
 Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE (Adv.: Dra. Raimundo Nonato Neiva Eulálio e Paulo Chlavo).
 Executado: Martinho Monteiro Franco.

DESPACHO: I - Assino o prazo de 15 dias para que os procuradores da Exequente comprovem serem inscritos no Quadro de Advogados do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou, se for o caso, cumpram o estatuto no § 2º do art. 58 da Lei nº 4.215, de 27/04/63, sendo certo, por outro lado, que a chamada Dívida Ativa (ensejadora de Execução Fiscal) de que trata o art. 585, Caput, Inc. VI, do Código de Processo Civil, - cujo procedimento é regido pelas disposições da Lei nº 6.630, de 22/09/80, - é aquela a que o § 3º do art. 2º deste último diploma determina seja devidamente inscrita, motivo porque como tal não é considerado o débito resultante de condenação através de Acórdão do Tribunal de Contas da União, que realmente Ex VI Legis tem força executiva (art. 50, alínea C, do Decreto-Lei nº 199, de 25/02/67; art. 1º da Lei nº 6.822, de 22/09/80), mas cujo processo será o de Execução Fiscal (Inc. VI), como requerido na petição inicial, que deixo de indeferir porque pode o feito ser adaptado ao tipo de procedimento legal (art. 295, Caput, inc. V, do CPC); II - Intime-se. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 24.261 - Carta Rogatória.
 Rogante: Tribunal de Grande Instância de Cretell.
 Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará.
 DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas, solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.375 - Carta Precatória.
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
 DESPACHO: Remetam-se os autos do MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.489 - Mandado de Segurança.
 Impte.: José Colares Lopes Filho (Adv.: Dr. Raimundo N. F. Braga).
 Impdo.: Delegado de Polícia Federal.
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.868 - Mandado de Segurança.
 Imptes.: Olinger Alves Gomes e outros (Adv.: Dr. Sérgio do Couto).
 Impdo.: Coordenador do Grupo Executivo das Terras do Araguaia - Tocantins (GETAT).
 DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 22.262 - Mandado de Segurança.
 Impte.: Distribuição Nacional S/A., Administração e Serviços Gerais (Adv.: Dr. Céclil Bastos Meira).
 Impdo.: Agente de Inspeção do Trabalho (Yolanda Maria Ferreira).
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 18.913 - Mandado de Segurança.
 Impte.: KDG da Amazônia - Indústria de Produtos Metálicos Ltda. (Adv.: Dr. Léo Krakowiak).
 Impdo.: Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil (Adv.: Dr. Jorge Amaury Maia Nunes).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 21.696 - Mandado de Segurança.
 Impte.: Marcílio Balleiro Correia (Adv.: Dr. Esaumar Bandeira).
 Impdo.: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Proc. Nº 7.307-A - Agravo de Instrumento.
 Agravante: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv.: Dr. Ulyses Coelho de Souza).

Agravada: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: Dr. Yoshié Ichlara).

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.525 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho). Desapropriada: Iracema Mônica da Silva.

DESPACHO: Expeça-se Alvará em nome da Desaproprianda, para levantamento da quantia principal de Cr\$ 40.700,00 (e respectivos acréscimos, se houver), bem como outro em favor da Desapropriante, nas mesmas condições. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 18.788 - Procedimento Ordinário. Autor-Exequente: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Autor-Executado: Instituto Nacional de Previdência Social (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

DESPACHO: Diga o Réu-Executado no prazo de 03 dias. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 14.938 - Procedimento Ordinário (Embargos Infringentes).

Autor-Embargado: Albertino Pereira Benjamin (Adv.: Dr. Pedro Pallo da Silva Campos).

Réu-Embargante: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adva.: Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo).

DESPACHO: Certifique-se se as partes foram intimadas da decisão de fls. 103/104. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 24.205 - Ação Penal (Contravenção).

Autor: Ministério Público Federal (Adv. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Osmar Souza dos Santos (Adv. Dr. José Fernando Cosmo Soares).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 8.345 - Procedimento Ordinário.

Autora-Exequente: Companhia Continental de Seguros (Adva.: Dra. Walkiria Alves de Rezende).

Ré-Executada: Booth Brazil Ltda. (Adv.: Dr. Oswaldo Trindade).

SENTENÇA: Homologo o cálculo de fls. 119. P. R. I. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.894 - Mandado de Segurança.

Impete: Sonora Pará Ltda. (Adv.: Dr. Clímério M. M. Neto). Impdo.: Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho.

SENTENÇA: Ex Positis, concedo o Mandamus, para anular o procedimento administrativo a partir da fase imediatamente posterior à apresentação da defesa, sobrestado o julgamento dos Autos de Infração e encaminhado o processo à Justiça do Trabalho. O presente feito está sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição, consoante previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31/12/51; Ex VI do determinado pelo art. 1º da Lei nº 6.071, de 03/07/74. Remeta-se cópia desta Sentença à autoridade impetrada (art. 11, Caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51). Custas Ex Leges. P. R. I. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.994-A - Recurso Criminal em Sentido Estrito.

Recorrente: Ministério Público Federal (Repres. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Recorridos: Joseph Roberto de Nazareth Ong A Swie e outros.

DESPACHO: Antes todo o exposto, mantenho a decisão que deu pela não competência da Justiça Federal, e ora mando que se remetam os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos para apreciação do recurso interposto pelo Ministério Público. Belém, 18.06.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 109/84 EXPEDIENTE DO DIA 19.06.84

Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara.

Diretor de Secretaria da 1ª Vara
Dr. José Aguiar Barroso.

Ofício nº 0079/84: Sinecio Jorge Greve - Diretor Regional da EBCT.

Assunto: Presta esclarecimentos referente ao Of. nº 770, de 24.05.84.

Despacho: N. A. Concluído. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 316/84: José Cláudio Monteiro de Brito - Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª J.C.J. de Belém.

Assunto: Solicita abandamento de quantia nos autos do Processo nº 6ª J.C.J.-64/84.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 320/84: Antonia Campos Serra - Juíza do Trabalho Substituta - 6ª J.C.J. de Belém.

Assunto: Reitera termos dos Of. Nºs: 225/84, 262/84 e 284/84.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 0492/84: Aluzio Marçal Macedo Rodrigues - Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

Assunto: Solicita abandamento de quantia, nos autos do Proc. nº 1ª J.C.J.-1935/83.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 561/84: Olavo Pereira Reis - Delegado Substituto da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita informações ref. ao Inq. Pol. nº 117/83 - PA

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1121/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Presta informações ref. Proc. nº 21.981.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 114/84: Dr. Darci Martins Coelho - Juiz Federal em exercício cumulativo da Sec. Judiciária de Goiás.

Assunto: Informações (Presta) ref. Carta Precatória, extraída da Ação Penal nº 23.351.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 383/84: Bel. Antônio Decaro Júnior - Delegado de DPF - MB

Assunto: Encaminhamento (Faz) documentos ref. IPL nº 01/84.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 1095/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.

Assunto: Encaminhamento (Faz) documentos ref. IPL nº 47/83.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 075/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 024/84 - DPF2/SN - Encaminha.

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 1081/84: Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de DPF

Assunto: Inq. Pol. nº 92/84 - SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1101/84: Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de DPF

Despacho: Inq. Pol. nº 199/83 - SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 070/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 008/84 - DPF - 2SN - Encaminha.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 071/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Chefe do SCOR/ SR/ DPF/ PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 08/84 - DPF 2/MB - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 10/84 - DPF2/MB - Encaminha.

Assunto: Inq. Pol. nº 10/84 - DPF2/MB - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 073/84: Bel. Raimundo Batista M. Lima - Chefe do SCOR/ SR/ DPF/ PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 11/84 - DPF2/MB - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1097/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF

Assunto: Inq. Pol. nº 057/84 - SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 1116/84: Bel. Fábio Caetano — Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 110/83 — SR/DPF/PA — Encaminha.
Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1139/84: Bel. Alcyon Carbonar — Delegado de DPF.
Assunto: Inq. Pol. nº 059/84-SR/DPF/PA — Encaminha.
Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1141/84: Bel. Hermínio Geraldo Barbedo — Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 032/84 — SR/DPF/PA — Encaminha.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raul de Freitas Marques (Adv. Dr. Hellomar Matos)

Assunto: Requer remarcação de data para audiência — Proc. nº 22.140.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 19.06.84. a) A. Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições de: Alton Fernandes Botelho.

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25642.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Rosângela Maria Eloy Lopes (Adv. Dr. José Maria Nascimento Júnior).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 20.674.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco Luiz do Vale Rezende (Adv. Dr. Gildo C. Ferraz)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.146.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Espólio de Raymundo de Melo Rezende (Adv. Dr. Gildo C. Ferraz)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.150.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Geraldo da Silva (Adva. Dra. Ester M. Neves)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 22.283.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições de: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura.

Assunto: Requer suspensão dos Procs. nºs. 22.440, 22.432, 22.582 e 23.202.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo).

Assunto: Requer juntada de documentos — Proc. nº 25.481.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A.

Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.

Carta Precatória: em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 25.878, em que Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-059: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: João Teixeira Brasil

Despacho: Preliminarmente, oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que a mesma informe a este Juízo, o seguinte: a) o número da conta aberta em nome do expropriado João Teixeira Brasil; b) o valor do depósito inicial; c) o montante atual do depósito. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4490-080: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: H. Barbosa & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 4490-082: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: José Edson Rodrigues da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-083: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: José Ferreira Viana e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-084: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: José Lopes de Oliveira

Despacho: Preliminarmente, oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que a mesma informe a este Juízo, com a máxima urgência, o seguinte: a) o número da conta aberta em nome do expropriado José Lopes de Oliveira; b) o valor do depósito inicial; c) o montante atual do depósito. Belém, Pa., em 19.06.84. a) A. Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 4490-085: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: José Rocha Neto (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio).

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-086: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: J. Rosa Sobrinho (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio).

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-087: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: Juarez Aranha (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio).

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-088: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: Laura Franca Oliveira de Almeida

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 4490-085: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: Mario Raimundo da S. Filho (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-088: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: Pedro de Oliveira Lemos (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio).

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490-097: Desapropriação

Expte: INCRA

Expdo: Raimundo Nonato R. Viana (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio)

Despacho: Idêntico ao acima.

JUSTIÇA DO TRABALHO

T. R. T. 8ª REGIÃO

Edital de Convocação de Federações de Categoria Econômica para escolha de Juiz Classista e respectivo Suplente, representantes dos empregadores, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o triênio 1984/1987, a iniciar-se em novembro do corrente ano.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e de acordo com o artigo 685 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, torna público que, termi-

nando em 25.11.84 o triênio de investidura do Juiz Classista e respectivo Suplente deste Tribunal, convoca as Federações da Categoria Econômica, devidamente reconhecidas e que tenham sede nesta Região, para que no dia 13 de agosto deste ano organizem, com a observância das disposições legais, lista de três nomes, "escolhidos por maioria de votos do Conselho de Representantes e apresentem a esta Presidência até o dia 23 de agosto a fim de ser remetida ao Tribunal Superior do Trabalho, para encaminhamento ao Ministério da Justiça, como previsto em lei. A mencionada lista deverá ser acompanhada da cópia autenticada da Ata da

reunião em que foi realizada a eleição, com os nomes dela constantes, indicados aos membros e a votação apurada, e da documentação comprobatória de que preenchem os candidatos os requisitos exigidos pelo artigo 661 da Consolidação das Leis do Trabalho e especificados no Ato nº 177/77, com a redação dada pelo Ato nº 42, de 16 de março de 1979, ambos da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho. Belém, 31 de julho de 1984 - ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Presidente.

(Ext. nº 2533-Reg. Nº 9902-(02/08/84)

T.R.T. — 8ª REGIÃO

Ac. nº 814/84. Proc. TRT R EX OFF 735/84. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Cândida Alves Martins. Reclamado: Município de Maracanã — Prefeitura Municipal.

EMENTA: Parcela não contestada é considerada como devida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 815/84. Proc. TRT AP 814/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: Belconav S/A — Construção Naval (Dr. Manoel José M. Siqueira). Agravado: Tiago Oliveira Mendes, assistido pelo sindicato de classe. (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: Acordo faz coisa julgada e não pode ser alterado por sentença de embargos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para o fim de, determinar a exclusão da média das horas extras da parcela de FGTS, tendo em vista o acordo feito entre as partes.

Ac. nº 816/84. Proc. TRT RO 547/84. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Agropecuária Primavera Ltda. (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Recorrido: Antônio Ferreira dos Santos (Drs. Raimundo Caetano de Souza Castro e Maria de Nazaré Castro Maia).

EMENTA: Impossível deferir salário-família ao empregado que não entrega para a empresa a documentação de lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar excluir da condenação a parcela de salário-família, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 22.331,14 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$ 430.000,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 12.448,52 sobre o valor arbitrado para a parcela que lhe foi adversa, Cr\$ 170.000,00, de cujo pagamento está isento na forma da lei.

Ac. nº 817/84. Proc. TRT RO 638/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Samoel da Silva Serrão (Dr. Thales Castro de Araújo). Recorrida: Maginco Compensados S/A.

EMENTA: Não é empregado de obras quem tem — segundo a prova dos autos — uma nítida subordinação em relação à empresa reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reconhecer a data de 12.06.82 como a do início do vínculo empregatício e, por via de consequência, deferir as parcelas de aviso prévio, gratificação de natal de 1982 (7/12), férias simples no período de 1982/1983, FGTS, com o acréscimo do art. 22 do Refundats, e diferença de salário, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, compensado o valor recebido através do instrumento de rescisão de fls. 36; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 27.731,14 sobre Cr\$ 700.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 818/84. Proc. TRT RO 603/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Comind S/A de Comércio Exterior (Drs. José Chiancone Neto e Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). Recorrido: Rosiberto Pamplona Marques (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: Não se conhece de recurso firmado por profissional não habilitado nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso por que, além de subscrito por profissional inabilitado nos autos, está deserto.

Ac. nº 819/84. Proc. TRT RO 683/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José Luiz Chaves de Souza (Dr. Celso Burlamaqui Freire). Recorrida: Morbel Ltda. (Dr. Antônio Vaz de Castro).

EMENTA: I — Prova documental.
A teor da Lei 7.115/83, o próprio interessado, ou seu procurador, pode firmar declaração destinada a fazer prova de vida, residen-

cia, pobreza, dependência econômica, hononímia ou bons antecedentes;

II — Negado pela empresa o alegado vínculo de emprego, cabe ao reclamante o ônus de prová-lo.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em insuficiência da prova de pobreza; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida.

Ac. nº 820/84. Proc. TRT RO 738/84. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Nacional S/A (Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorrido: Luiz Carlos do Rosário (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Determinada na sentença a compensação dos valores pagos ao ex-empregado, comprovados com recibos, a quando da apuração dos direitos concedidos, descabido o pedido recursal de eliminação das horas extras quitadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 821/84. Proc. TRT RO 829/84. 2ª JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Drs. José Maria Quadros de Alencar e outros). Recorrido: Transportes Ristar S/A (Dr. Arnaldo Tavares Neves).

EMENTA: Deve-se dar à expressão final do art. 142 da Constituição Federal, significado abrangente de maneira que alcance dissídios que têm por base relações de trabalho, como o presente. Em vista dessa interpretação à norma constitucional, impõe-se a decretação da competência desta Justiça especializada para examinar reclamatórias em que os sindicatos da categoria profissional pleiteiam o cumprimento de normas coletivas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para o fim de, reconhecendo a competência desta Justiça para examinar a matéria, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito da reclamação, como entender de direito.

Ac. nº 822/84. Proc. TRT AI 749/84. JCJ de Breves. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Agravado: Raimundo Frões de Brito.

EMENTA: De acordo com o art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, "a publicação das decisões e sua notificação às partes ou aos seus patronos, consideram-se realizadas nas audiências em que as mesmas forem proferidas". Aqui, a parte recorrente estava ciente da data da publicação da sentença, eis que presente à audiência em que foi finalizada a instrução e designada tal data, desnecessária, em consequência, a notificação de que fala no recurso.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 823/84. Proc. TRT R EX OFF 650/84. 4ª JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Nice Iolanda Araújo Reis (Dr. José Euclides Aquino da Silva). Reclamado: Município de Ananindeua — Prefeitura Municipal (Dr. Roberto Queiroz de Leão — Procurador).

EMENTA: Retira-se da condenação a parcela de indenização de antiguidade, tendo em vista a declaração da reclamante de que pediu demissão do emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, rejeitaram a preliminar de nulidade, argüida por S. Exa.; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de indenização de antiguidade; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 824/84. Proc. TRT RO 691/84. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Domingos Lobato (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrida: Madil — Madeireira Ipanema Ltda. (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: Trabalhador que tinha por função dirigir os demais no desempenho do serviço, não pode receber o mesmo valor salarial percebido pelos seus subordinados. Sua remuneração deve ser mais elevada, observado o princípio de hierarquia funcional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar considerar como salário do recorrente o valor indicado na fundamentação deste julgamento; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 825/84. Proc. TRT RO 764/84. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Eccir — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A (Dr. Deusdedith Freire Brasil).

EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para examinar dissídios em que os sindicatos da categoria profissional pleiteiam, em nome próprio, parcelas estabelecidas em convenções coletivas ou sentenças normativas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho quanto à matéria, e, em consequência, mandaram baixar os autos à Junta de origem para os fins de direito.

Ac. nº 826/84. Proc. TRT R EX OFF e RO 598/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Estado do Pará — Secretaria de Estado de Educação — SEDUC (Dr. Procurador Geral do Estado) (Procuradores: Drs. Maria da Consolação Moraes Rabelo e Reinaldo de Melo dos Santos Couto). Recorridos-reclamantes: José Severo Oliveira da Silva, Eliete Freire Lobo, Jurandir V. Borges de Almeida e Pedro Estevão da Conceição Moutinho (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: A remuneração mínima do salário hora a ser paga aos professores do ensino médio oficial — segundo o Decreto nº 67.322/70 — é de 3,5% do salário mínimo mensal da região.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a arguição de carência de ação; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 827/84. Proc. TRT RO 609/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Jorge Marques de Oliveira (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Dr. Luiz Roberto de Souza).

EMENTA: Prova do trabalho em horas extras é ônus do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 828/84. Proc. TRT RO 682/84. JCJ de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. (Drs. Laurimar Rodrigues e Deusdedit Brasil). Recorridos: José Caldeira das Mercês e José Francisco Alves Pantoja.

EMENTA: I — Se a reclamatória envolve apenas matéria de direito, prescindível a audiência de testemunhas.

II — Descumprida a exigência do artigo 59 quanto à necessidade de acordo para o acréscimo da jornada normal de trabalho, lícito aplicar-se a norma do parágrafo 2º do artigo 61 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa; por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 829/84. Proc. TRT RO 724/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Walber Costa Martins (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias). Recorrido: Raul Pinto Monteiro (Dr. Ildelfonso Guimarães Jr.).

EMENTA: As alegações da reclamante recorrente, impugnadas veementemente pela parte contrária, caíram no vazio, nenhum elemento existindo no processo para corroborá-las. Não houve, assim, a comprovação da relação de emprego que serviu de base à reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 830/84. Proc. TRT RO 551/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Patrimônio Empreendimentos Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber) e Lúcio Olímpio de Jesus Silva Cidrônio e Flávio José de Lima (Dr. Wilson Velasco). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Impossível alterar sentença se os reclamantes voltam a defender, no recurso, a mesma tese, sem que constem dos autos quaisquer provas embasadoras do pretendido direito.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de carência de ação, formulada no recurso da reclamada; por unanimidade, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 831/84. Proc. TRT RO 733/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Amapá Florestal e Celulose S/A — Amcel (Dr. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza). Recorrido: Alielcio Célio Fonseca Teixeira (Dr. Hiromi Sanada).

EMENTA: Provado o trabalho do obreiro em situação de periculosidade, defere-se o respectivo adicional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 832/84. Proc. TRT RO 766/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Enel Engenharia S/A (Drs. Adherbal Meira Mattos e Manoel Pedro P. da Costa). Recorrido: Roberto Charles Araújo Cunha (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa).

EMENTA: Se o empregado, embora registrado como servente, prestava serviço de pedreiro, faz jus ao salário deste último em virtude da existência de convenção coletiva que estatui o salário normativo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 833/84. Proc. TRT AI 879/84. JCJ de Breves. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. (Drs. Deusdedit Freire Brasil e Ediléa Valério Barros e outros). Agravados: Manoel Maria Brazão e outro.

EMENTA: A Súmula 37 do Colendo TST não ampara a parte quando este comparece à audiência de publicação da sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 834/84. Proc. TRT RO 776/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sérgio Monteiro de Amorim (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Cia. de Navegação da Amazônia (Dr. Douglas Gabriel Domingues).

EMENTA: Desde que tenha havido confissão da parte, é de ser deferida a compensação na forma legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 835/84. Proc. R EX OFF 793/84. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Conceição Leonarda Serra (Dr. José Raimundo Cosmo Soares). Reclamado: Município de Alenquer-Prefeitura Municipal.

EMENTA: Provada a relação de emprego com as anotações do CTPS, é de se deferir todos os pedidos da inicial relacionados à matéria fática.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 836/84. Proc. AR 436/84. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Autor: Daniel de Souza Saraiva (Drs. Ronaldo Batista da Silva e Maria de Nazaré Bezerra Lucas). Réu: Raimundo Saraiva Cardoso (Dr. Adalberto Guimarães Neto).

EMENTA: Nenhum dos argumentos postos na inicial, como base para a rescisão do acordo homologado nesta Justiça, pode ser aceito para tal finalidade.

Não houve comprovação de fraude ou de outra qualquer razão, das elencadas no art. 485 do CPC, que autorize a pretensão do autor, aqui.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da ação rescisória e julgaram-na improcedente. Custas pelo autor na quantia de Cr\$ 14.502,73 sobre Cr\$ 210.000,00.

Ac. nº 837/84. Proc. RO 617/84. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Albenor Ribeiro da Silva (Dr. Raimundo N.S. Duarte). Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: Parcela paga aleatoriamente, isto é, sem caráter de habitualidade, não integra as verbas rescisórias e indenizatórias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 838/84. Proc. AP 583/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Agravada: Maria Izabel Machado Vidal Perestrello de Vasconcelos (Drs. Flávio Maroja e Adalberto Maroja Neto).

EMENTA: Prazo para oferecimento de embargos à execução — O quinquídio legal flui a partir do momento em que o executado garante a execução ou tem penhorados os bens, nesta hipótese mediante a formalização do auto de penhora.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 839/84. Proc. RO 600/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Odileno Rabelo Meirelles e José Sebastião Cordeiro Pinto (Dr. José Raimundo Farias Canto). Recorrida: Tágide Veículos S/A (Dr. José Figueiredo de Sousa).

EMENTA: Estabelecida uma comissão visando incentivar a produtividade, esta pode englobar a parte fixa, desde que o montante do pagamento beneficie o trabalhador e não exista acordo, convenção ou sentença normativa em sentido contrário.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 840/84. Proc. R EX OFF e RO 797/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Educação — SEDUC (Dr. Procurador Geral do Estado). (Advogada: Dra. Mª da Consolação M. Rabello). Recorridos-reclamantes: José Mª Oliveira Ribeiro, Lourival Ferreira de Souza e Otília Pereira Bertoldo (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: Não tendo sido contestado, pelo Estado, o nível de escolaridade dos professores reclamantes, é de se deferir as vantagens estatuídas no art. 1º do Decreto nº 67.322/70.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e rejeitaram a arguição de carência de ação, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 841/84. Proc. RO 679/84. JCJ de Breves. Relator: Juiz Arthur Deixas. Recorrente: Alcídio Barbosa dos Santos (Dra. Maria Leopoldina Aragon). Recorrido: Jones Freitas Furtado (Dr. João Messias dos Santos).

EMENTA: Inexiste saldo de empreitada se o reclamante, além de ter recebido pagamentos por serviços realizados, negligenciou na execução de tarefas que lhe incumbiam, tanto que deixou a obra por concluir.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Ac. nº 842/84. Proc. R EX OFF e RO 774/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Educação. (Dr. Procurador Geral do Estado). (Advogada: Dra. Mª da Consolação Moraes Rabello). Recorrido-reclamante: Sabino Batista de Oliveira (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: Não tendo sido contestado, pelo Estado, o nível de escolaridade do professor-reclamante, é de se deferir as vantagens estatuídas no art. 1º do Decreto nº 67.322/70.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Ac. nº 843/84. Proc. RO 819/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Mesbla S/A (Dr. Ubirajara Ferreira da Silva). Recorrida: Maria de Fátima Oliveira de Brito (Drs. Olga B. da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Sentença amparada nas provas dos autos não merecem reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Ac. nº 844/84. Proc. RO 628/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Requerente (Drs. Icarai D. Dantas e Aduato C. Santos) e Cresolita Lobo da Costa — Requerida (Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Aberto o inquérito para efeito de dispensa de empregado estável, compete ao empregador provar suas alegações. Não o fazendo, impossível deferir o pleito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao da reclamada; por maioria de votos, negaram também provimento ao da reclamante, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 845/84. Proc. RO 773/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Banco Nacional S/A. (Drs. Ana Maria M. Rios e Sérgio da Costa Apolinário). Recorrido: Edivaldo de Oliveira Costa (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Provado o trabalho além da jornada normal, cumpre à empresa pagar as horas excedentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 846/84. Proc. RO 740/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Aliança Industrial S/A e São Domingos Castanha do Pará Ltda. (Dr. Ophir José Novaes Coutinho). Recorrida: Florinda Maria Ferreira do Nascimento (Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima).

EMENTA: Só é gerente quem está investido de poderes de mando, em forma legal. A exceção da alínea "a" do art. 62 da CLT não alcança empregado que era mero escriturário da empresa reclamada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 847/84. Proc. R EX OFF e RO 661/84. JCJ de Castanhal. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado: Município de Santo Antônio do Tauá — Prefeitura Municipal (Dr. João Gouveia dos Santos Freire). Recorridas-reclamantes: Maria Eunice Guedes de Araújo e outras (Dra. Ermelinda M. Garcia).

EMENTA: Deslocamento sem razão do local de trabalho, de modo que as empregadas professoras tenham dificuldades para o transporte por falta de linha regular, constitui alteração unilateral e injusta do contrato de trabalho, pelo empregador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 848/84. Proc. AP 729/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Itapeva Florestal Ltda. (Drs. Antônio Muscat, Aloísio Chaves e Otávio Oliva Neto). Agravados: Talismã Lima Ferreira e José Fernandes dos Santos.

EMENTA: Sendo insuficiente o depósito para garantir a execução, confirma-se despacho agravado que não conheceu dos embargos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 849/84. Proc. RO 587/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Pedro Paulo Lopes da Costa (Drs. Olga Bayma e Antônio Dias). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — ELETRONORTE (Dr. Almerindo A. Trindade).

EMENTA: Alteração da jornada de trabalho resultante de acordo firmado entre categoria profissional e empresa — Não é ilícita porque não resultou em qualquer prejuízo para o reclamante, beneficiado com novos e mais altos padrões salariais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ERRATA

Em virtude de incorreção verificada na publicação do Ac. nº 645/84, referente ao Proc. DC 537/84, solicito republicação das cláusulas V e VI, com a seguinte redação:

CLÁUSULA V — Quando o pagamento de salários dos empregados motoristas for mensal, as empresas concederão adiantamento quinzenal de valor nunca inferior a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do mês respectivo;

CLÁUSULA VI — Quando o uso do uniforme for obrigatório, por força de disposição legal ou contratual, será fornecido gratuitamente pelas empresas em número igual a dois (02) por ano, que não integrarão ao salário para qualquer efeito;

CLÁUSULA VII —

Belém, 23 de julho de 1984.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência em Substituição

(G. Reg. nº 6.168)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/7/84
PROCESSO RO 935/84

RECORRENTE: Locadora Belauto Ltda. e José Luiz Ribeiro de Souza

ADVOGADO: Dr. Roberto Ferreira e Dr. José Maria Q. de Alencar

RECORRIDOS: Os mesmos

ADVOGADO

ORIGEM: JCJ de Abaetetuba

RELATOR: Dr. Otávio Pires

REVISORA: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO: DC. 536/84

DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará

ADVOGADO: Dr. José Maria Q. de Alencar

DEMANDADAS: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e

Outros

ADVOGADO: Dr. Almerindo Trindade

ORIGEM: TRT-8ª

RELATOR: Dr. Otávio Pires

REVISORA: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO: DC 537/84

DEMANDANTE: Sindicato dos Trab. em Transp Rodov. do

Estado do Pará

ADVOGADO: Dr. José Maria Q. de Alencar

DEMANDADOS: Federação do Comércio do Estado do Pará

e outros

ADVOGADO: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

ORIGEM: TRT-8ª

RELATORA: Dra. Lygia Oliveira

REVISOR: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO DC: 694/84

RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias

de Ali. do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dra.

Paula Silva)

ADVOGADO:

RECORRIDO: Sindicato da Ind. de Cerveja e Bebidas em

Geral e outras

ADVOGADO:

ORIGEM:

RELATOR: Dr. Arthur Seixas

REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO: AI 938/84

RECORRENTE: JOSÉ AQUINO DA LUZ

ADVOGADO: Drs. Miguel Serra e Miguel Antonio C. Serra

RECORRIDO: Maersk do Brasil, Navegação, Comércio e

Indústria Ltda.

ADVOGADO: Dr. Renato Mário Borges Simões

ORIGEM: 1ª JCJ Belém

RELATO

REVISOR:

PROCESSO RO 908/84

RECORRENTE SOCAP- ARTESANATO LTDA.

ADVOGADO: Dr. Ricart Elso Dias de Lima

RECORRIDO: Jaci da Silva Martins Corrêa de Sena

ADVOGADO: Dr. José Bonifácio P. de Souza

ORIGEM: 6ª JCJ Belém

RELATOR:

REVISOR:

PROCESSO RO 921/84
RECORRENTE: ENEL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
ADVOGADO: Dr. Deusdedit Freire Brasil
RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da
Construção Civil de Belém. (Dra. Paula Silva)
ADVOGADO:
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 918/84
RECORRENTE: HERMÓGENES BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. Wilson Gaia Farias
RECORRIDO: Eldorado Importação e Exportação
Advogado: Dr. Benedito Nonato M. David
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 923/84
RECORRENTE: CIMATRO COMPANHIA INTERNACIONAL
DE MADEIRAS TROPICAIS
ADVOGADO: Drs. Thadeu de Jesus e Silva e outros
RECORRIDO: José Ney Feltosa Brito
ADVOGADO:
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 914/84
RECORRENTE: Eurico Bentes Costa
ADVOGADO: Drs. Floriano Gaspar Barbosa e Arnaldo F. de
Mendonça Neto
RECORRIDO: Banco do Estado do Maranhão-Bem
ADVOGADA: Dra. Maria Madalena Garcia Quites
ORIGEM: 4ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 911/84
RECORRENTE Pedro Paulo da Silva Dias, assistido pelo
Sindicato dos Empregados em Estab. Banc. do E. do Pará e Ter.
Fed. do Amapá Empresa - Empresa de Prestação de Serv. do
Amapá Ltda. (litis.)
RECORRIDO: Banco Econômico S/A
ADVOGADO: Dr. Osvaldo Trindade
ORIGEM: JCJ Macapá
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 953/84
RECORRENTE: Luiz Fernando da Silva Padilha
ADVOGADOS: Drs. Olga Costa e Antonio Dias
RECORRIDO: Cia. de Cigarros Souza Cruz
ADVOGADO: Dr. Felipe de Melo F.
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
PROCESSO: RO 950/84
RECORRENTE: Mesbla S/A
ADVOGADO: Dr. Gilson Souza
RECORRIDO: Edna Maria Coutinho Tavares
ADVOGADA: Dra. Paula Silva
ORIGEM: 4ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 948/84
RECORRENTE: Condomínio do Edifício Visconde de Souza
Franco
ADVOGADO: Dr. Jonas Valente Júnior
RECORRIDO: Hilton Gomes Furo
ADVOGADO: Dr. Agildo Cavalcante
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 955/84
RECORRENTE: Clube dos Subtenentes e Sargentos da
Amazônia
ADVOGADO: Dr. Luiz Aragão
RECORRIDO: Francisco Simão da Silva e outros
ADVOGADO: Dr. Agildo Cavalcante
ORIGEM: 3ª JCJ de Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 958/84
RECORRENTE: Rosa de Sena Martins
ADVOGADO: Dr. Joaquim Vasconcelos

RECORRIDO: Norte Hotelaria S/A (Hotel Regente)
ADVOGADO: Dr. Cleómenes Corrêa
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 960/84
RECORRENTE: Di Gregório Navegação Ltda.
ADVOGADO: Dr. Airton Ribeiro
RECORRIDO: José Cupertino de Souza Barros
ADVOGADA: Dra. Célia Silva
ORIGEM: 4ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 976/84
RECORRENTE: Francisco Ferreira Alves
ADVOGADAS: Dras. Heliana Sena e Dilma Martins
RECORRIDO: Cláudio Nery Lamarão
ADVOGADO: Dr. Carlos Arruda
ORIGEM: 3ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 924/84
RECORRENTE: Juarez Sá Cavalcante
ADVOGADO: Dr. João Santos
RECORRIDO: Eurico Souza dos Santos
ADVOGADA: Dra. Maria Leopoldina Aragon
ORIGEM: JCJ Breves
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 944/84
RECORRENTE: Antonio Osvaldo Teixeira dos Santos
ADVOGADO: Drs. Ubiratan Aguiar e Vânia Pessoa
RECORRIDO: Construtora Bandeirante Ltda.
ADVOGADO: Dr. Laurimar Rodrigues
ORIGEM: 5ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 985/84
RECORRENTE: José Marinaldo da Silva e Souza
ADVOGADOS: Drs. Olga Costa e Antonio Dias
RECORRIDO: Antonio Rocha da Silva
ADVOGADO: Dr. Domingos Costa
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 982/84
RECORRENTE: Eduardo Antonio Failache Vasconcelos
ADVOGADO: Dr. José Lourinho
RECORRIDO: Boite Coringão. Benedita Inácia dos Santos e
outros (litisc.)
ADVOGADO: Dr. Lucas Almeida
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 940/84
RECORRENTE: Benedito Costa Filho
ADVOGADO: Dr. Francisco Oliveira
RECORRIDO: Restaurante Varanda Ltda.
ADVOGADO: Dr. Fernando Gonçalves
ORIGEM: 3ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 973/84
RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transpor-
tes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Alencar)
ADVOGADO: Dr. José Alencar
RECORRIDO: Jari Companhia Florestal Monte Dourado
ADVOGADO:
ORIGEM: 5ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO RO 909/84
RECORRENTE: Banco Real S/A Agência Batista Campos e
Francisco das Chagas
ADVOGADO: Costa Sampaio (Drs. Carlos Arruda e Paula
Silva)
RECORRIDO: Os mesmos
ADVOGADO:
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:

18 - Quinta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Agosto - 1984

PROCESSO: RO 931/84
RECORRENTE: CAEL-Construções, Engenharia e Projetos

Ltda.

ADVOGADO: Dr. Raimundo Santos
RECORRIDO: Raimundo Leal
ADVOGADO: Dr. Iraclides Castro
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:

PROCESSO RO 928/84º
RECORRENTE: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda.
ADVOGADO: Drs. Deusdedith Brasil e Ediléa Barros
RECORRIDO: Alcides Sales Dias e Nelson Silva Bentes
ADVOGADO: Dr. Raimundo Gomes Filho
ORIGEM: JCJ Breves
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO R EX OFF 966/84
RECORRENTE: José Amado dos Santos
ADVOGADO:
RECORRIDO: Município de Ananindeua-Prefeitura Municip

pal

ADVOGADO:
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:
PROCESSO: RO 967/84
RECORRENTE: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio

S/A

ADVOGADO: Dr. Deusdedith Brasil
RECORRIDO: Edmilson Corrêa de Carvalho
ADVOGADOS: Drs. Olga Costa e Antonio Dias

ORIGEM: 5ª JCJ de Belém
RELATOR:
REVISOR:

PROCESSO: RO 934/84

RECORRENTE: Companhia de Habitação do Estado do

Pará COHAB

ADVOGADO:
RECORRIDO: Henemias Rodrigues de Souza
ADVOGADO: Dr. Antonio Dias
ORIGEM: 6ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:

PROCESSO: RO 939/84

RECORRENTE: Maersk do Brasil-Navegação Comércio e Indústria Ltda.

ADVOGADO: Dr. Roberto Simões
RECORRIDO: José Aquino da Luz
ADVOGADO: Dr. Miguel Serra
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
RELATOR:
REVISOR:

PROCESSO: RO 970/84

RECORRENTE: Sindicato dos Empregados e Est. Banc. do E. do Pará e Ter. Fed. do Amapá (Dr. Adilson Verçosa)

RECORRIDO: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
ADVOGADO: Dr. Marco Buarque
ORIGEM: 5ª JCJ de Belém
RELATOR:
REVISOR:

(G. Reg. nº 6.207)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, citada a firma Cimendes-Constructora Industrial Mendes Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-86/84, em que é reclamante "exequente, Raimundo Silva dos Santos, para pagar em

nhora a quantia de Cr\$ 122.488,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos do acordo em audiência do dia 26.03.84.

Conciliaram do seguinte modo: o Reclamado pagará ao Reclamante, através da Secretaria da Junta, a quantia" de Cr\$ 80.000,00, dia 30.04.84. O Reclamante dará plena geral e irrevogável quitação pelas parcelas reclamadas, ficando a seu cargo o pagamento das custas. O Reclamado se obriga a pagar ao Reclamante a multa de 40% sobre o valor do acordo, caso não deposite a data marcada. A Junta homologou o acordo para produzir os jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante sobre o valor do acordo, na quantia de Cr\$ 6.128,00, de cujo pagamento fica isento na forma da Lei.

RESUMO DOS CÁLCULOS

- Principal.....	Cr\$ 80.000,00
- Multa 40%.....	Cr\$ 32.000,00
- Custas de Execução.....	Cr\$ 10.488,00
Total.....	Cr\$ 122.488,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar "de costume, na Sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª "bloco, 2ª andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três de julho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Perciliano Marques Meireles) Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, Subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 6195)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Funerária N. Senhora Santana (Edmilson Soares dos Santos), a qual era estabelecida à Trav. Marquês de Herval nº 1412 e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta nos autos do Processo de reclamação, entre partes: Terezinha de Jesus dos Reis Macedo, Reclamante e Funerária N. Senhora Santana, Reclamada, cujo teor é o seguinte: A MM. 2ª-JCJ de Belém, à unanimidade de votos, resolve julgar procedente a reclamação condenando a Reclamada ao pagamento dos valores a serem apurados em liquidação "de sentença, a título de Aviso Prévio, Férias 1/12, Gratificação de Natal 1/12, FGTS, Salário Retido, Comissões Retidas estas no valor de Cr\$ 20.000,00 e ano-

ria na forma da Lei. A Secretaria deverá expedir notificação à Reclamada cientificando-a desta decisão. Após o trânsito em julgado proceda-se a liquidação e a notação da CTPS, comunicando as autoridades competentes. Custas pela Reclamada s/o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 5.163,64.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de oito (08) dias, para, querendo, interpor recurso.

Secretaria da 2ª J.C.J. de Belém, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT-8ª AJ-021.S, datilografei o presente que vai assinado pela Diretora de Secretaria desta Junta.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Diretora de Secretaria.

(G. Reg. nº 3197)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado. J. Freitas dos Santos, o qual era estabelecido na Av. Dr. Freitas nº 709 e que se encontra em lugar incerto e não sabido a comparecer perante esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, às 16:00 hs. (Dezesseis Horas) do dia 20 (vinte) de agosto de 1984, a fim de como Litisconsorte integrar a contestação do Processo nº 2ª.J.C.J.-762/84, em que São do Espírito Santo Pereira reclama contra Rodomar Ltda. Nessa reclamação o Reclamante pleiteia as seguintes parcelas: Aviso Prévio, Férias Proporcionais (6/12), Gratificação de Natal Proporcional (6/12), FGTS, Produção Retida, Repouso Remunerado, retificação na CTPS, Juros e Correção Monetária, tudo em valor ilíquidos.

Nessa audiência deverá o Litisconsorte apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

A ausência do Litisconsorte à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 2ª Junta de conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT-8ª AJ-021.S datilografei o presente o qual vai assinado pela Diretora de Secretaria desta Junta.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Diretora de Secretaria.

(G. Reg. nº 6194)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Vertice Engenharia Ltda, com endereço incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Processo 3ª J.C.J.-1.517/82 em que é Reclamante: Raimundo Bezerra Sampaio, para comparecer no Depósito Público do Egrégio TRT da 8ª Região na Trav. D. Pedro I, 750, no prazo de 5 (cinco) dias,

fim de fazer a retirada do bem penhorado do Processo "supramencionado.

Esclareço ainda, que será cobrado emolumentos pelo atraso no recebimento desse móvel.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 24 de julho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria.

(G. Reg. nº 6192)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Concreto e Engenharia Ltda. com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 3ª J.C.J.-1.133/84, em que é Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, para contraminutar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, querendo, pelo que tendes o prazo de 8 (oito) dias para, como recorrido, arrasar o recurso.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 24 de julho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria.

(G. Reg. nº 6193)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Edivaldo Corrêa Gemaque, herdeiro de Evaldo Ribeiro Gemaque nos autos do Processo 3ª J.C.J.-532/84, em que é Reclamado Banco Bamerindus do Brasil S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS do Reclamante falecido para exames dos contratos de trabalho nela lançados a fim de ser solucionados os pedidos requeridos de fls. 39 do Processo supramencionado.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 24 de julho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria.

(G. Reg. nº 6196)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

Bela. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29a. Zona, em substituição

(G. Reg. nº 6211)

EDITAL Nº 82/84

Ao Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonia Maria da Silva e Lima, Demerval-Lobão-PI, 2ª ZE; Benedito Edison Mendes Silva, Niterói-RJ, 71ª ZE; Diva Larêdo Costa, Cametá-Pará, 12ª ZE; Leonaldo Brito de Farias, Rio de Janeiro-RJ, 22ª ZE; Manoel do Carmo Pinto Costa, Cametá-Pará, 12ª ZE; Maria Neide Figueira Pinheiro, Belém-Pará, 1ª ZE; Marly Pamplona de Almeida, Sta. Cruz do Arari-Pa, 2ª ZE; Máximo Romero, Guarujá-SP, 310ª ZE; Rosilda Arrifano Romero, Guarujá-SP, 310ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
(Em Substituição)

(G. Reg. nº 6.184)

EDITAL Nº 83/84

Ao Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de TRANSFERÊNCIA de Domicílio Eleitoral dos seguintes Eleitores:

Carlos Tabajara L. Palheta, Belém-Pará, 29ª ZE; Joana Rodrigues Cabral, Vigia-Pa, 8ª ZE; Orlando Corrêa do Espírito Santo, Ilha do Governador-RJ, 1ª ZE; Thereza Neves Branquinho Chaves, Belém-Pa, 29ª ZE; Walci Santos Willock, Belém-Pa, 30ª ZE; Maria Benedita Carvalho Pantoja, Sta. Cruz do Arari-Pa, 2ª ZE; Nestor Pamplona Leal, Sta. Cruz do Arari-Pa, 27ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
(Em Substituição)

(G. Reg. nº 6.184)

CARTÓRIO DA 29a. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 232/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria Elizabeth Lopes Miranda, título nº 84.220, da 190a. seção; Raimundo Moy de Andrade, título nº 56.204, da 121a seção; Raimundo Viana Corrêa, título nº 131.481, da 147a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, ilegível, escrivão da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU C. DUARTE
Juíza da 29a. Zona, em Substituição

(G. Reg. nº 6211)

EDITAL Nº 233/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29a. Zona, em Substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Claudio Marçal de Souza Querino, título nº 118.666, da 101a. seção; Benedito Nerys, título nº 125.129, da 32a. seção; Catarina Emilia Pinto Serique, título nº 140.674, da 231a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu ilegível, escrivão eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

EDITAL Nº 234/84

A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos para esta Zona os seguintes eleitores: Almir Faro de Souza, da 28a. Zona de Belém-Pará; Eni Sindeaux Ferreira, da 11a. Zona de São Domingos do Capim-Pará; Raimundo Moraes de Andrade, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Walter Sales Martins, da 41a. Zona de Capitão Poço-Pará; Maria de Jesus de Souza, da 30a. Zona de Belém-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, ilegível, escrivão da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Bela. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza da 29a. Zona, em substituição

(G. Reg. nº 6211)

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 98/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partido políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Carlos Leal Costa, Insc. nº 145.834, da 28a. Zona de Belém; Erasmo Alves de Souza, Insc. nº 19.811, da 42a. Zona de Paragominas; Gracelino Vieira de Moraes, Insc. nº 11.660, da 36a. Zona de Benevides; Gracelino Cardoso, Insc. nº 185.987, da 28a. Zona de Belém; José Francisco da Silva, Insc. nº 20.074, da 27a. Zona de Crato-Ceará; Leunice da Silva e Silva, Insc. nº 11.225, da 9a. Zona de Curuçá-Pará; Maria Terezinha Abreu dos Santos, Insc. nº 170.930, da 29a. Zona de Belém; Raimunda Bento Nascimento, Insc. nº 138.946, da 1a. Zona de Belém-Pará; Sofia Braga da Silva, Insc. nº 90841, da 28a. Zona de Belém-Pará. E, para que não alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia Tavares, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA GOMES
Juíza Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 6183)

EDITAL Nº 99/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ademar Rodrigues de Melo, Carmem Silvia Lima de Andrade, Erandir Edmilson da Silva Velasco, Joaquim dos Santos Oliveira, José de Nazaré Braga, Neuzila Belém de Jesus, Severino Conceição da Silva. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia Tavares, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA GOMES
Juíza Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 6183)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ